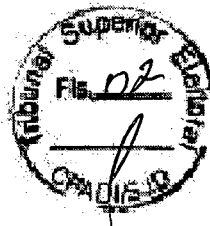




Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 215-16.2013.6.00.0000

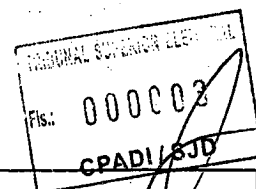
TERMO DE ABERTURA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, procedi à abertura do anexo 6, à fl. 02.

Eu, *Maria Alice Amaral Madeiro*, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - GRAD, lavrei o presente termo.

Tribunal Superior Eleitoral

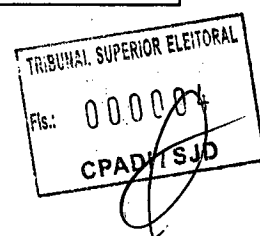
Fevereiro



Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-fev-12	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	126.909,17
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
1-fev-12	Pagto Reginaldo Santos - REF: 01/2012	R\$ (700,00)
1-fev-12	Pagto Katia Nascimento - REF: 01/2012	R\$ (2.000,00)
1-fev-12	Pagto Fernando Krug - REF: 01/2012	R\$ (1.090,00)
1-fev-12	Pagto Rosier Aparecida - REF: 01/2012	R\$ (1.784,00)
1-fev-12	Pagto Thiago Milhin - REF: 01/2012	R\$ (2.360,00)
1-fev-12	Pagto Sonia Maria - REF: 01/2012	R\$ (3.000,00)
1-fev-12	Pagto Salário Renato Carvalho - REF: 01/2012	R\$ (1.530,00)
1-fev-12	Pagto Vale Alimentação Renato Carvalho - REF: 02/2012	R\$ (330,00)
2-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (21,90)
7-fev-12	Pagto Embratel - FT 027882155	R\$ (79,91)
7-fev-12	Pagto FGTS - REF: 01/2012	R\$ (149,33)
8-fev-12	Transferência Bancária p/ Conta 25961-6 PTN MULHER - REF: 01/2012	R\$ (1.673,11)
9-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
9-fev-12	Repassse Financeiro para Fundação Trabalhista Nacional - REF: 01/2012	R\$ (6.692,44)
10-fev-12	Pagto Telefonica - DOC 21001	R\$ (167,41)
14-fev-12	Pagto APTaxi - DOC 2149	R\$ (799,80)
14-fev-12	Pagto Totvs - NF 630365 - Parcela 1/3	R\$ (1.024,90)
14-fev-12	Pagto Riazor Com. De Móveis - NF 897 - Parcela 2/2	R\$ (1.590,00)
16-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
16-fev-12	Pagto Marcelo Almeida - Parcela 1/6	R\$ (10.000,00)
17-fev-12	Pagto Interfil Industria Gráfica - NF 2605	R\$ (750,00)
17-fev-12	Pagto IRRF Essence All - NF 54	R\$ (75,00)
17-fev-12	Pagto Totvs - NF 626779	R\$ (6.466,14)
17-fev-12	Pagto Totvs - NF 630555	R\$ (400,77)
17-fev-12	Pagto Previdência Social - REF: 01/2012	R\$ (667,60)
22-fev-12	Pagto Marca Brasil - Aluguel REF: 02/2012	R\$ (9.000,00)
24-fev-12	Pagto PIS s/ folha - REF: 01/2012	R\$ (18,67)
24-fev-12	Pagto Embratel - FT 0190760402661	R\$ (90,98)
27-fev-12	Pagto Targetware - NF 6430	R\$ (2.496,00)
28-fev-12	Pagto Anim Comunicação - NF 1	R\$ (600,00)
28-fev-12	Pagto Fernando Ignacio Vieira - ME - NF 86	R\$ (25.000,00)
28-fev-12	Pagto 23° Vara da Justiça Federal Proc. 2004.61.00.010478-0 - Parcela 10/15	R\$ (4.500,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)

000400

29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (8,00)
29-fev-12	Tarifas Bancárias	R\$ (27,50)
29-fev-12	Pagto Katia Nascimento - REF: 02/2012	R\$ (2.000,00)
29-fev-12	Pagto Fernando Krug - REF: 02/2012	R\$ (1.662,00)
29-fev-12	Pagto Rosier Aparecida - REF: 02/2012	R\$ (2.962,00)
29-fev-12	Pagto Thiago Milhin - REF: 02/2012	R\$ (2.360,00)
29-fev-12	Pagto Sonia Maria - REF: 02/2012	R\$ (3.000,00)
29-fev-12	Pagto Essence All - NF 55	R\$ (4.925,00)
29-fev-12	Pagto Salário Renato Carvalho - REF: 02/2012	R\$ (1.662,00)
29-fev-12	Pagto Auxilio Transporte Renato Carvalho - REF: 03/2012	R\$ (331,10)
29-fev-12	Pagto Vale Alimentação Renato Carvalho - REF: 03/2012	R\$ (330,00)
Dia	Histórico - Entradas	
28-fev-12	Recebimento Fundo Partidário - REF: 02/2012	R\$ 97.801,31
29-fev-12	Saldo Final	120.280,92

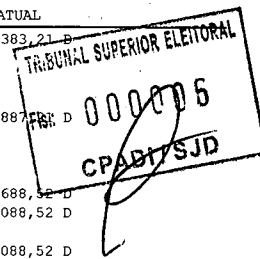


000401

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fl	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
1.1.1.01.02	- BANCOS CONTA MOVIMENTO					
CONTA - 1.1.1.01.0201	- BANCO DO BRASIL AG.: 1193-2 C/C 21810-3					
01/02/2012						
008850001000002015	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.910	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.901,17 D
008850001000002017	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.911	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.893,17 D
008850001000002019	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.912	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.885,17 D
008850001000002021	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.913	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.877,17 D
008850001000002023	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.914	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.869,17 D
008850001000002025	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 840.321.300.052.915	3.1.1.04.0101	0101	8,00		126.861,17 D
008850001000002047	PAGTO. TIT. : ADM 01012012 - -REGINALDO SANTOS		0101	700,00		126.161,17 D
008850001000002051	PAGTO. TIT. : ADM 012012 - -KATIA NASCI MENTO		0101	2.000,00		124.161,17 D
008850001000002055	PAGTO. TIT. : ADM 012012 - -FERNANDO KRUG FIORIL		0101	1.090,00		123.071,17 D
008850001000002059	PAGTO. TIT. : ADM 012012 - -ROSIER APARECIDA DE		0101	1.784,00		121.287,17 D
008850001000002063	PAGTO. TIT. : ADM 012012 - -THIAGO MILHIN		0101	2.360,00		118.927,17 D
008850001000002066	PAGTO. TIT. : ADM 012012 - -SONIA MARIA		0101	3.000,00		115.927,17 D
008850001000002071	PAGTO. TIT. : GPE 01022012 - -RENATO S CARVALHO		0101	1.530,00		114.397,17 D
008850001000002074	PGTO VALE ALIMENTACAO RENATO CARVALHO	2.1.1.02.0106	0101	330,00		114.067,17 D
02/02/2012						
008850001000002011	TARIFAS BANCARIAS - TAR MANUTEN CONTA AT IVA 840.330.700.047.826	3.1.1.04.0101	0101	21,90		114.045,27 D
07/02/2012						
008850001000002028	PAGTO. TIT. : ADM 422082 - -EMBRATEL		0101	79,91		113.965,36 D
008850001000002030	PAGTO. TIT. : GPE 07022012 - -CAIXA		0101	149,33		113.816,03 D
08/02/2012						
008850001000002013	TRANSF. BANC. - SAIDA B. BRASIL (F. PARTIDARIO)		0101	1.673,11		112.142,92 D
09/02/2012						
008850001000002021	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/ TED ELETRON ICO 880.401.300.109.946	3.1.1.04.0101	0101	8,00		112.134,92 D
008850001000002039	PAGTO. TIT. : ADM 20901 - -FUNDACAO - P TN		0101	6.692,44		105.442,48 D
10/02/2012						
008850001000002068	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -TELEFONICA		0101	167,41		105.275,07 D
14/02/2012						
008850001000002072	PAGTO. TIT. : ADM 1963 - -AP TAXI		0101	799,80		104.475,27 D
008850001000002075	PAGTO. TIT. : ADM 630365 3 - -MICROSIGA		0101	1.024,90		103.450,37 D
008850001000002078	PAGTO. TIT. : ADM 897 B - -RIAZOR		0101	1.590,00		101.860,37 D
16/02/2012						
008850001000002044	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRON CO 830.471.200.104.203	3.1.1.04.0101	0101	8,00		101.852,37 D
008850001000002064	PAGTO. TIT. : ADM 16022012 - -MARCELO ALMEIDA ALVE		0101	10.000,00		91.852,37 D
17/02/2012						
008850001000003050	PAGTO. TIT. : ADM 2605 - -INTERFIL IND. GRAFIC		0101	750,00		91.102,37 D
008850001000003053	PAGTO. TIT. : ADM 54 1 - -UNIAO		0101	75,00		91.027,37 D
008850001000003055	PAGTO. TIT. : ADM 626779 - -MICROSIGA		0101	6.466,14		84.561,23 D
008850001000003061	PAGTO. TIT. : ADM 630555 - -MICROSIGA		0101	400,77		84.160,46 D
008850001000003063	PAGTO. TIT. : GPE 20022012 - -MPAS		0101	667,60		83.492,86 D
22/02/2012						
008850001000002051	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -MARCA BRASIL		0101	9.000,00		74.492,86 D
24/02/2012						
008850001000002017	PAGTO. TIT. : ADM 24022012 - -MINISTERIO FAZENDA		0101	18,67		74.474,19 D
008850001000002020	PAGTO. TIT. : ADM 402661 - -EMBRATEL		0101	90,98		74.383,21 D
A TRANSPORTAR :						74.383,21 D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PS: 000005
CPAD/SJD

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fl	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
DE TRANSPORTE :						74.383,21 D
27/02/2012						
008850001000002045	PAGTO. TIT. : ADM 6430 - -TARGETWARE IN FORMATI		0101		2.496,00	71.887,21 D
28/02/2012						
008850001000002035	RECEB. ADM 000024 / DE TSE		0101	97.801,31		169.688,52 D
008850001000002060	PAGTO. TIT. : ADM 1 - -ANIM COMUNICACAO EMP		0101		600,00	169.088,52 D
008850001000002064	PAGTO. TIT. : ADM 86 - -FERNANDO I. VIE IRA		0101		25.000,00	144.088,52 D
008850001000002071	PGTO 23° VARA PROCESSO CORREIOS	2.1.1.01.020001	0101		4.500,00	139.588,52 D
29/02/2012						
008850001000001013	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.252	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.580,52 D
008850001000001015	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.253	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.572,52 D
008850001000001017	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.254	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.564,52 D
008850001000001019	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.255	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.556,52 D
008850001000001021	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.256	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.548,52 D
008850001000001023	TARIFAS BANCARIAS - TAR DOC/TED ELETRONI CO 800.601.200.445.257	3.1.1.04.0101	0101		8,00	139.540,52 D
008850001000001025	TARIFAS BANCARIAS - TARIF ADIC CHQ COMP 880.600.700.057.304	3.1.1.04.0101	0101		27,50	139.513,02 D
008850001000001046	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -KATIA NASCI MENTO		0101		2.000,00	137.513,02 D
008850001000001050	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -FERNANDO KR UG FIORIL		0101		1.662,00	135.851,02 D
008850001000001054	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -ROSIER APAR ECIDA DE		0101		2.962,00	132.889,02 D
008850001000001058	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -THIAGO MILH IN		0101		2.360,00	130.529,02 D
008850001000001061	PAGTO. TIT. : ADM 022012 - -SONIA MARIA		0101		3.000,00	127.529,02 D
008850001000001069	PAGTO. TIT. : ADM 55 - -ESSENCE ALL		0101		4.925,00	122.604,02 D
008850001000001072	PAGTO. TIT. : GPE 22022012 - -RENATO S CARVALHO		0101		1.662,00	120.942,02 D
008850001000001076	PAGTO. TIT. : GPE 28022012 - -RENATO S CARVALHO		0101		331,10	120.610,92 D
008850001000001078	PGTO VALE REFEICAO RENATO GPE 22022012	2.1.1.02.0106	0101		330,00	120.280,92 D
T o t a i s d a C o n t a ==>						
				97.801,31	104.429,56	120.280,92 D
T O T A L G E R A L ==>						
				97.801,31	104.429,56	



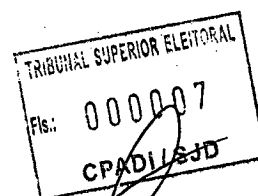


Emissão de comprovantes

A33I011656774432015
01/02/2012 17:04:08SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17.04.09
119301193 0002COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICOCLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3=====
FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 4008-8 - ARTUR ALVIN
CONTA: 1.629-6FAVORECIDO: REGINALDO SANTOS
CPF/CNPJ: 193.536.505-34
VALOR: R\$ 700,00
DEBITO EM: 01/02/2012DOCUMENTO: 020104
AUTENTICACAO SISBB:
5.220.FCF.D44.163.7ED

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MARCI DE ABREU.



000404

[bb.com.br]

A33F311610875957018
31/01/2012 16:17:06



DOC ou TED Eletrônico

Debitado	1193-2	PARTIDO TRAB NACIONAL
Agência	21810-3	
Conta corrente		
Creditado	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Banco	4008	ARTUR ALVIN
Agência (sem DV)	16296	
Conta corrente (com DV)	193.536.505-34	
CPF	REGINALDO SANTOS	
Nome favorecido	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Finalidade	20.104	
Número documento	700,00	
Valor	01/02/2012	
Data transferência		
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Atenção: Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 22h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 22h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/01/2012 16:05:27
	J4603096 JOSE MASI DE ABREU	31/01/2012 16:17:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

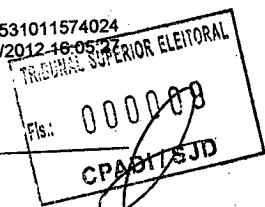
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000405

[bb.com.br]



DOC Eletrônico

A33K311531011574024
31/01/2012 16:05:42

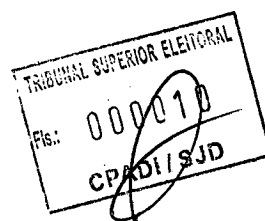
Debitado		
Agência	1193-2	PARTIDO TRAB NACIONAL
Conta corrente	21810-3	
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4008	ARTUR ALVIN
Conta corrente (com DV)	16296	
CPF	193.536.505-34	
Nome favorecido	REGINALDO SANTOS	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	700,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 50367145.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000406



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: REGINALDO SANTOS

Valor dos serviços: R\$ 700,00 (setecentos reais)

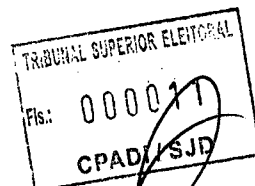
Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à ajuda de custo de Janeiro/2012.

São Paulo, ____ de ____ de ____.


REGINALDO SANTOS

000407

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615, bairro do Limão, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, a seguir designado tão somente CONTRATANTE

CONTRATADO: REGINALDO SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.640.561-1 SSP/SP, CPF/MF nº 193.53336.505-34, residente e domiciliado à Av Maraial nº 520 – Bloco 1 – apto nº 34, bairro Artur Alvim, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO fornecerá ao CONTRANTE prestação de serviços rotineiros e de praxe na Assessoria Política e Administrativa junto à Comissão Executiva Nacional.
- 1.2 O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 05 (cinco) de cada mês, sempre subsequente à competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. O CONTRATADO exercerá as atividades na sede administrativa, diariamente, de acordo com suas atividades.

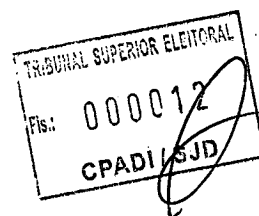
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

000408



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo João Mendes Junior, com renúncia expressa, de qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de Setembro de 2010.

Partido Trabalhista Nacional

Contratante

Reginaldo Santos

Contratado

Testemunhas:

Nome:

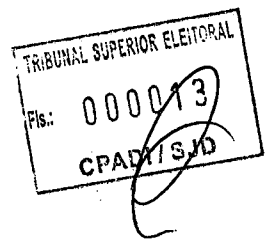
CPF:

Nome:

CPF:

000409

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sr. **REGINALDO SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 15.640.561-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 193.533.505-34, residente e domiciliado à Av. Maraial nº 520 bloco 1 apto 34, bairro Artur Alvim, nesta Capital, doravante denominado Contratado, tem entre si, justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 05.09.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 05.09.2010 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

000410

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

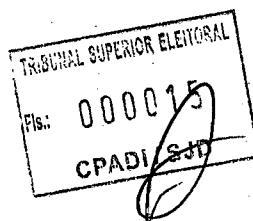

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE


REGINALDO DOS SANTOS

CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615, bairro do Limão, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, a seguir designado tão somente CONTRATANTE

CONTRATADO: REGINALDO SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.640.561-1 SSP/SP, CPF/MF nº 193.53336.505-34, residente e domiciliado à Av Maraial nº 520 – Bloco 1 – apto nº 34, bairro Artur Alvim, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO fornecerá ao CONTRANTE prestação de serviços rotineiros e de praxe na Assessoria Política e Administrativa junto à Comissão Executiva Nacional.
- 1.2 O CONTRATADO se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 05 (cinco) de cada mês, sempre subsequente à competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. O CONTRATADO exercerá as atividades na sede administrativa, diariamente, de acordo com suas atividades.

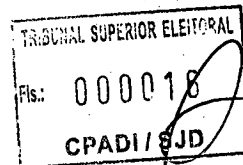
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

000412



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo João Mendes Junior, com renúncia expressa, de qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de Setembro de 2010.

Partido Trabalhista Nacional

Contratante

Reginaldo Santos

Contratado

Testemunhas:

Nome:

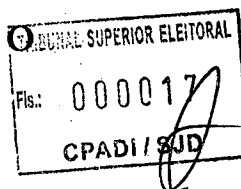
CPF:

Nome:

CPF:

000413

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, Sr. **REGINALDO SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 15.640.561-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 193.533.505-34, residente e domiciliado à Av. Maraial nº 520 bloco 1 apto 34, Bairro Artur Alvim, CEP 03691-010, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

1.1 O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **30 DE MAIO DE 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 05 DE SETEMBRO 2010 com **PRIMEIRO ADITIVO** assinado em 05 DE SETEMBRO DE 2011, cujo objeto é a prestação de serviços rotineiros e de praxe na Assessoria Política e Administrativa junto à Comissão Executiva Nacional, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

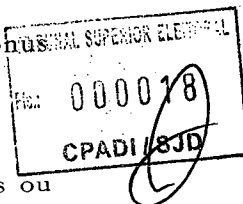
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-

000414

mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.



2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.

2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Maio de 2012.


CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG.:

RG.:

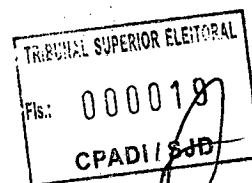
RG.:

RG.:

RG.:

RG.:

000415

**Emissão de comprovantes**A331011656774432013
01/02/2012 17:03:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17.03.36
119301193 0007

COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0461-8 - N.SRA.SABARA-URB.SP
CONTA: 167.072-7

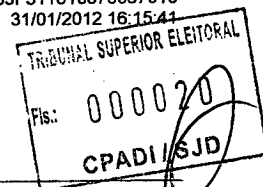
FAVORECIDO: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 132.949.318-40
VALOR: R\$ 2.000,00
DEBITO EM: 01/02/2012

DOCUMENTO: 020102
AUTENTICACAO SISBB:
0.79F.D6C.AA3.719.739

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

000416

A33F311610875957010
31/01/2012 16:15:41**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	20.102	
Valor	2.000,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Atenção: Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 22h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 22h (horário de Brasília).

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASI DE ABREU

31/01/2012 15:51:56
31/01/2012 16:15:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

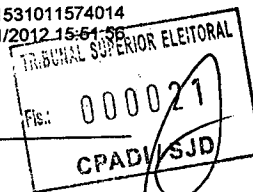
000417



DOC Eletrônico

A33K311531011574014

31/01/2012 15:51:58

**Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

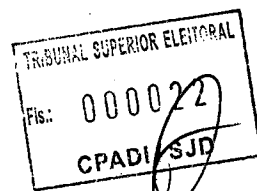
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.000,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 50358621.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000418



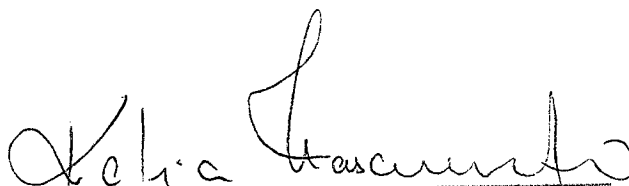
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Valor dos serviços: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

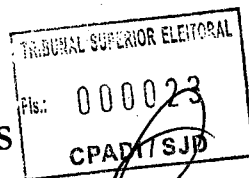
Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua São João, 615 - Centro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância de R\$ 2.000,00 referente à prestação de serviços em Janeiro 2012.

São Paulo, 3 de 02 de 2012


KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

000419

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 - B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz - CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

000420

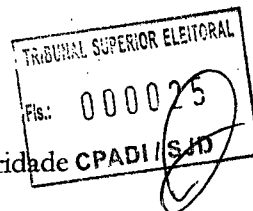
3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 1.300,00 (*um mil e trezentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO - RPA com a data

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.



5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **60** (*SESSENTA DIAS*), iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

000422

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 09 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG.:

RG.:

RG.:

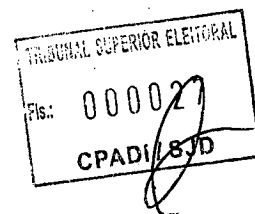
RG.:

RG.:

RG.:

000423

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

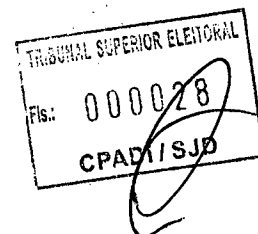
A partir de 08.11.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

000424



III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Novembro de 2011


JOSÉ MASCI DE ABREU

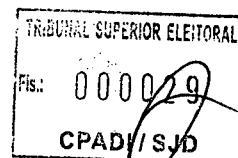
CONTRATANTE


KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

000425

**SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*), a título de honorários mensais, vencendo no dia 05 de cada mês, devendo o **CONTRATADO** emitir a respectiva **NOTA FISCAL** e/ou **RPA** com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

000426

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.


JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012.


KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1. O presente DISTRATO tem como OBJETO, a RESILIÇÃO, a partir de 30 DE MAIO DE 2012, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes EM 09 DE SETEMBRO DE 2011, com PRIMEIRO ADITIVO assinado em 08 DE NOVEMBRO DE 2011 e SEGUNDO ADITIVO assinado em 02 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO a este título.

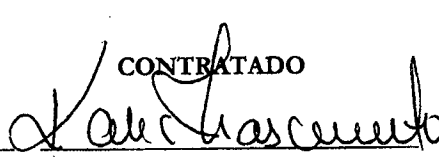
- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.
- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

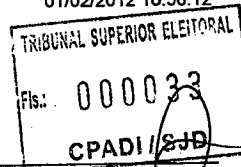
São Paulo, 30 de Maio de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.:	RG.:
	22.688.963-4	
RG.:	RG.:	RG.:

000429



EMPRESA

A331011656774432006
01/02/2012 16:58:12

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 466 S PAULO LIMAO
Conta corrente (com DV) 18132
CPF 393.280.878-99
Nome favorecido FERNANDO KRUG FIORILLO

Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES

Número documento 20.106

Valor 1.090,00

Data transferência 01/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6E9AD046A24A9FA3

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASI DE ABREU

01/02/2012 16:55:41

01/02/2012 16:58:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

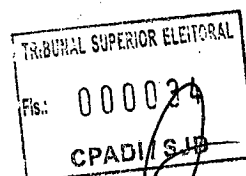
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000430

01/02/2012



DOC Eletrônico

**Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	466	S PAULO LIMAO
Conta corrente (com DV)	18132	
CPF	393.280.878-99	
Nome favorecido	FERNANDO KRUG FIORILLO	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
------------	------------------------

Valor	1.090,00
-------	----------

Data transferência	01/02/2012
--------------------	------------

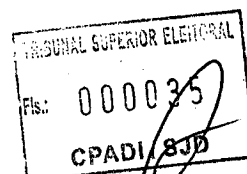
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **50609226**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000431



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: FERNANDO KRUG FIORILLO

Valor dos reembolsos: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacófer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Janeiro/2012.

São Paulo, 3 de Fevereiro de 2012.


FERNANDO KRUG FIORILLO

000432

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 - B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **FERNANDO KRUG FIORILLO**, brasileiro, solteiro, portador da CLRG nº 37.833.899 SSP/SP, CPF/MF nº 393.280.878-99, residente e domiciliado na Rua Francisco Diogo, nº 548 - Parque Peruche - CEP 02538-000, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de filiação dos associados políticos da CONTRATANTE.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

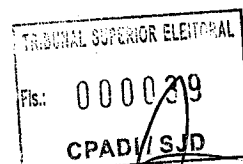
4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 1.200,00 (*hum mil e duzentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **12 (doze)** meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 01 (uma) vez o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:
- 5.6.1 - A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;
- 5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.: 37.835.89-7	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

000436

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **FERNANDO KRUG FIORILLO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G nº 37.833.899 SSP/SP, CPF/MF nº 393.280.878-99, residente e domiciliado na Rua Francisco Diogo, nº 548 – Parque Peruche – CEP 02538-000, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1. O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **28 DE JUNHO DE 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes em **17 DE JANEIRO DE 2012**, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de filiação dos associados políticos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-

mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Junho de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG.:

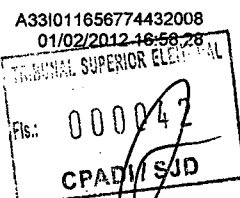
RG.: 37833899-7

RG.: 18586125-8

RG.:

RG.:

RG.:

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 435 MOEMA
Conta corrente (com DV) 10330078
CPF 116.195.168-70
Nome favorecido ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA

Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES

Número documento 20.107

Valor 1.784,00

Data transferência 01/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 6628A92BBD87847D

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

01/02/2012 16:57:15

01/02/2012 16:58:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000439



DOC Eletrônico

Debitado

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

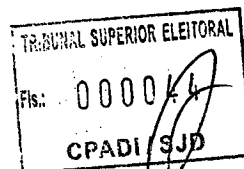
Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 435 MOEMA
Conta corrente (com DV) 10330078
CPF 116.195.168-70
Nome favorecido ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor 1.784,00
Data transferência 01/02/2012
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 50609891.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000440



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA

Valor dos reembolsos: R\$ 1.784,00 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais)

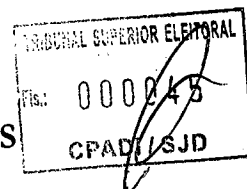
Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Janeiro/2012.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2012.


ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA

000441

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da CLRG nº 18.999.025-9 SSP/SP, CPF/MF nº 116.195.168-70, residente e domiciliada na Rua Gertrudes Jordão, nº 257 – Jaraguá - CEP 05181-300, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de biblioteconomia de interesse da CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

000442

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

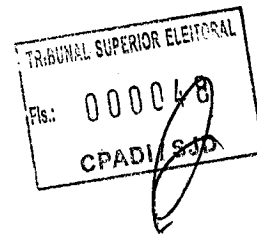
4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **12 (doze)** meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 01 (uma) vez o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:
- 5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;
- 5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

RG.:

RG.:

RG.:

RG.:

RG.:

RG.:

000445

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da C.I.R.G nº 18.999.025-9 SSP/SP, CPF/MF nº 116.195.168-70, residente e domiciliada na Rua Gertrudes Jordão, nº 257 – Jaraguá - CEP 05181-300, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

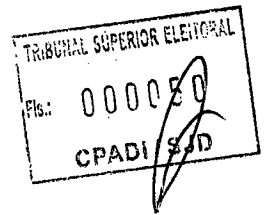
- 1.1. O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **04 DE MAIO 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 17 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços de **BIBLIOTECONOMIA**, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.
- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.



000446



- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Maio de 2012.


PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
CONTRATANTE

ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º) _____

NOME: _____

CI.RG.nº _____

2º) _____

NOME: _____

CI.RG.nº _____

000447

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 6816-0
Conta corrente 41732-7 THIAGO MARTINS MILHIN
Valor 2.360,00
Data 01/02/2012

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 31/01/2012 16:21:54
J4603096 JOSE MASC DE ABREU 31/01/2012 16:27:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000448

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

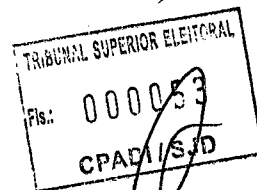
Agência	6816-0	
Conta corrente	41732-7	THIAGO MARTINS MILHIN
Valor	2.360,00	
Data	01/02/2012	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **50376583**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000449



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: THIAGO MARTINS MILHIM

Valor dos reembolsos: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Janeiro/2012.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

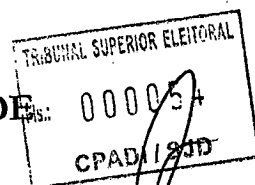


THIAGO MARTINS MILHIM

000450



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E OUTROS

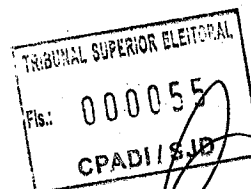


Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública [*pessoa jurídica*], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, Bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; neste ato representado por seu Presidente Nacional e patrono legal **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, assentado no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **THIAGO MARTINS MILHIM**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, código de matrícula nº 4080720-7, portador do RG/SSPSP nº 46.255.634-7 e CPF/MF 337.439.658-52 residente e domiciliado na Rua Major Sertório nº 557, Apt. 7C – Consolação – CEP 01222-001 - Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política - Administrativa e Jurídica junto a Comissão Executiva Nacional e ao Diretório Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para assistência e acompanhamento dos Órgãos Partidários Municipais e Estaduais, no pleno de suas atuações e atividades políticas e organizacionais, bem como, na recepção, fiscalização e contato destes com a Direção Nacional, no que couber. Ademais, o presente contrato visa à prospecção de candidatos, de filiados, líderes e colaboradores em geral, culminando no crescimento e fortalecimento da legenda nos Estados Federativos, realizando estratégicas subdivisões regionais de trabalho, projeções e afins. Destarte, o presente contrato visa, também, o acompanhamento dos registros de candidatura até a diplomação, bem como,

000451



acompanhamento de lides processuais eleitorais, em sua atividade e permissibilidade legal de atuação. No mais, o presente contrato visa à elaboração de todas e quaisquer formas de trabalho intelectual necessário para os fins partidário-organizacionais da Comissão Executiva Nacional e do Diretório Nacional, tendo tudo por fiel e valioso em sua completude.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição do CONTRATADO, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, hospedagem, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pelo CONTRATADO na execução dos serviços estipulados, desde que se dêem fora do domicílio do CONTRATANTE, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

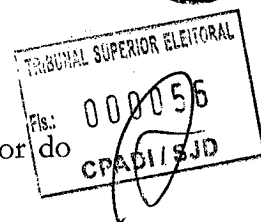
3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá ao CONTRATADO realizar suas funções e atividades com a máxima lisura e empenho, tendo por valor maior o crescimento do PTN, com moralidade e pragmatismo.
- 3.2 Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício, previstos na Lei específica.

4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de honorários, bem como Auxílio – Transporte e Alimentação, por serviços prestados no domicílio do CONTRATANTE, somando-se com espórtula, de “13º salário ou gratificação natalina”, em reconhecimento e

000055



bonificação, em convergência de vontades, já assegurado, no mesmo valor do importe mensal, obedecendo, desde já, sua proporcionalidade de vigência.

- 4.2 O CONTRATADO deverá emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATANTE.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá prazo indeterminado, iniciando-se a partir da assinatura do presente.
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, civil ou trabalhista, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (*trinta*) dias de antecedência.
- 5.3 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se a seguinte hipótese:
- 5.3.1 – O CONTRATANTE tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento.

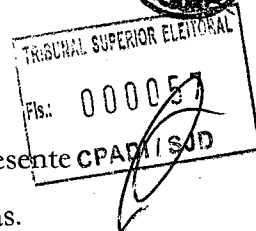
6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000453



Destarte, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo- SP, 06 de novembro de 2010.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
JOSÉ MASI DE ABREU - PRESIDENTE NACIONAL
CONTRATANTE

01.248.362/0001-69

PTN -

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Rua Jacofer, nº 615

Bairro do Limão - CEP 02712-070

SÃO PAULO - SP

THIAGO MARTINS MILHIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª)

NOME: KENNEDY R. RODRIGUES

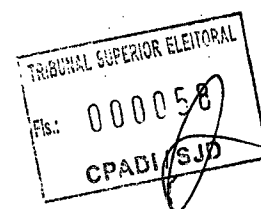
CPF/ MF nº 221.337.518-66

2ª)

NOME: JUSSARA SANTOS DOS ANJOS

CPF/MF nº 319.743.598-24

000454



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN E THIAGO MARTINS MILHIM

O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, organização da sociedade civil de natureza pública [pessoa jurídica], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, Bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; neste ato representado por seu Presidente Nacional e patrono legal **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, assentado no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 E **THIAGO MARTINS MILHIM**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, código de matrícula nº 4080720-7, portador do RG/SSPSP nº 46.255.634-7 e CPF/MF 337.439.658-52 residente e domiciliado na Rua Major Sertório nº 557 Apt. 7C – Consolação – CEP 01222-001 - Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, resolvem, no arrepio da cláusula (6.1), firmar a presente **REGULAMENTAÇÃO DE BOLSA AUXILIO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO**, como previsto no contrato principal (4.1).

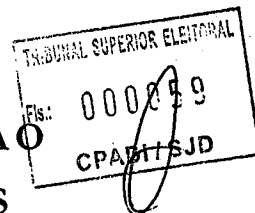
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa regulamentar a concessão de bolsa auxílio de transporte e alimentação, prevista e celebrado no Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO E GEGULAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo regula e determina que “ex nunc” o valor do auxílio transporte será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mês e do auxílio alimentação de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mês, fixos, devendo ser adimplidos em cheque nominal de titularidade do CONTRATANTE.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, Sr. **THIAGO MARTINS MILHIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.255.634-7 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 337.439.658-52, residente e domiciliado à Rua Major Sertório nº 557 - apto 7C, Bairro Vila Buarque, CEP 01222-001, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

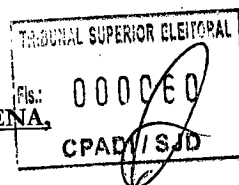
1.1 O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 06 DE NOVEMBRO 2010, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria política, administrativa e jurídica junto à Comissão Executiva e ao Diretório Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para assistência e acompanhamento dos Órgãos Partidários Municipais e Estaduais, no pleno de suas atuações e atividades políticas e organizacionais, bem como, na recepção, fiscalização e contato destes com a Direção Nacional, no que couber. , para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO**

000457

EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO a este título.



- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.
- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

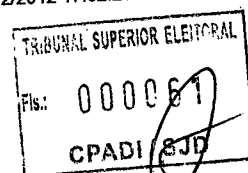
São Paulo, 01 de Fevereiro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
_____ RG.:	_____ RG.:	_____ RG.:
_____ RG.:	_____ RG.:	_____ RG.:

000457

Emissão de comprovantes

A33I011656774432011
01/02/2012 17:02:21



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17.02.22
119301193 0006

COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2776-6 - AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP

CONTA: 963-6

FAVORECIDO: SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HEN
CPF/CNPJ: 489.078.808-59
VALOR: R\$ 3.000,00
DEBITO EM: 01/02/2012

DOCUMENTO: 020101

AUTENTICACAO SISBB:

E.9F8.6BB.FDA.8F4.560

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

000458



DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	PARTIDO TRAB NACIONAL
Conta corrente	21810-3	
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	20.101	
Valor	3.000,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Atenção: Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 22h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 22h (horário de Brasília).

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

31/01/2012 15:48:51
31/01/2012 16:15:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000459

DOC Eletrônico

A33K311531011574012
31/01/2012 15:48:48Tribunal Superior Eleitoral
Fls.: 000063
CPAD 13JD

Debitado		
Agência	1193-2	PARTIDO TRAB NACIONAL
Conta corrente	21810-3	
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.000,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 50356669.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000460

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

Valor dos serviços: R\$ 3.000,00, (três mil reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacófer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente a prestação de serviços no mês de Janeiro/2012.

São Paulo, 02 de 02 de 2012

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

000461

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA**

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

- 2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão as prestações de serviço.
- 3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R\$ 32.500,00 (*trinta e dois mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

- 5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.
- 5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:
- 5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;
- 5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2010.


JOSÉ MASCIDE ABREU

CONTRATANTE


SONIA MARIA ARRUDA
RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

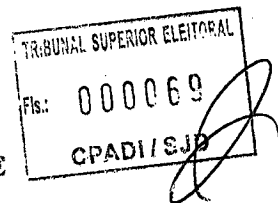
RG

NOME

RG

000465

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

00046

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2013.



JOSÉ MASCIDE ABREU

CONTRATANTE



SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES
HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E JURÍDICA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública [pessoa jurídica], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, bairro do limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; neste ato por seu representante legal **JOSÉ MASCI DE ABREU**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF 489.078.808-59 e OAB/SP nº 51.670, residente e domiciliado na Avenida Dep. Emílio Carlos, 1009 apt 73, Bairro do Limão Município de Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política, Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral-TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários, assim como, acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 O **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição do **CONTRATADO**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

- 2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, hospedagem, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pelo CONTRATADO na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com o CONTRATADO.
- 3.2 Será de responsabilidade do CONTRATADO, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4 - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas no décimo dia de cada mês, ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, civil

ou trabalhista, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (*quatro*) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 - O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 - FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo- SP, 02 de janeiro de 2009,


PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
JOSÉ DE ABREU - PRESIDENTE NACIONAL
CONTRATANTE


SÔNIA MARIA R. ARRUDA HENRIQUE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º) _____

NOME: VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF/ MF nº 366.822.568-09

2º) _____

NOME: JUSSARA SANTOS DOS ANJOS

CPF/MF nº 319.743.598-24

**TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2013 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

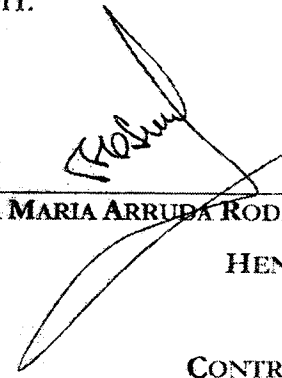
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2011.



JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE



SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES

HENRIQUE

CONTRATADO

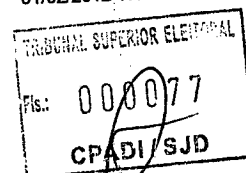
TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

[bb.com.br]



Emissão de comprovantes

A33I011656774432014
01/02/2012 17:03:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17.03.52
119331193 0012

COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 1621-7 - FRANCISCO MORATO
CONTA: 603.707-0

FAVORECIDO: RENATO DA SILVA CARVALHO
CPF/CNPJ: 303.358.018-11
VALOR: R\$ 1.860,00
DEBITO EM: 01/02/2012

DOCUMENTO: 020103
AUTENTICACAO SISBB:
0.524.130.556.0EB.82C

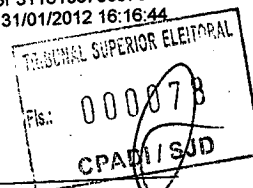
TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASO DE ABREU.

000471



DOC ou TED Eletrônico

A33F311610875957016
31/01/2012 16:16:44

Debitado		
Agência	1193-2	PARTIDO TRAB NACIONAL
Conta corrente	21810-3	
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1621	FRANCISCO MORATO
Conta corrente (com DV)	6037070	
CPF	303.358.018-11	
Nome favorecido	RENATO DA SILVA CARVALHO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	20.103	
Valor	1.860,00	
Data transferência	01/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Atenção: Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 22h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 22h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/01/2012 16:02:18
	J4603096 JOSE MASI DE ABREU	31/01/2012 16:16:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

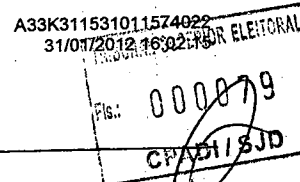
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000475



DOC Eletrônico

**Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1621 FRANCISCO MORATO
Conta corrente (com DV) 6037070
CPF 303.358.018-11
Nome favorecido RENATO DA SILVA CARVALHO
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor 1.860,00
Data transferência 01/02/2012
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 50365089.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000476

3

JANEIRO/2012

CLASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

000477

**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.05.43
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio livre s/a sp
Codigo de Barras 84650000000-1 79910078000-3
18495146000-7 10278821550-1
Data do pagamento 07/02/2012
Valor em Dinheiro 79,91
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 79,91

DOCUMENTO: 020702
AUTENTICACAO SISBB:
8.FE2.372.E33.CE0.7B4

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

07/02/2012 11:47:48
07/02/2012 12:05:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000478

**Água/Luz/Telefone/Gás****Cliente**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado

846500000001 799100780003 184951460007 102788215501

Data pagamento

07/02/2012

Valor documento

79.91

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 51530324.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000479

Live

O telefone fixo da Embratel

Caixa Postal Nº2585, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

CÓD.CONTA.: 0184951460

Precisa consultar informações sobre sua fatura e do seu boleto bancário? Acesse **000083**
www.embratel.com.br/livre e escolha as opções 2ª via / Conta detalhada ou Boleto Bancário / código de barras no lado direito da página.

DATA DE VENCIMENTO:

07/02/2012

VALOR A PAGAR:

79,91

TELEFONE: 11-2834-3493

NAO RESIDENCIAL
MÊS DE REFERÊNCIA: Jan/2012
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2012
PERÍODO: 22/12/2011-21/01/2012
Nº DA FATURA: 027882155
Nº DA NOTA FISCAL: 000000422082
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO: 0184951460 - EBT LIVRE SP RESID



CTC V MARIA SPM PL3

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

R. LOFFICHO

AV. JARDIM PAULISTA

02712-070 SÃO PAULO - SP



728700704590090000005939010260112

POSTAGEM: 26/01/2012 VENCIMENTO: 07/02/2012

Fatura Anterior	R\$	95,63
Pagamento recebido em 09/01/2012	R\$	(95,63)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R\$	0,00
Complemento Mensal	R\$	49,88
Total da Utilização	R\$	30,03
VALOR DESTA FATURA	R\$	79,91
ICMS	R\$	19,97
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R\$	79,91



Complemento Mensal

Descrição
Livre para falar PÓS
SUB-TOTAL

VALOR
49,88
49,88

Telefone 11-2834-3493



Serviço Local

Descrição
MINUTOS DESCONTADOS
MINUTOS COBRADOS - NORMAL
SUB-TOTAL

QUANTIDADE
0
2

VALOR
0,00



Ligações para Celular

DESTINO
AREA 011
AREA 011
AREA 011
SUB-TOTAL

TEL. DESTINO
1191208265
1187088146
1191234128

DATA
20/12/2011
21/12/2011
24/12/2011

HORA INÍCIO
14:52:08
09:03:29
17:13:09

DURAÇÃO
00:01:42
00:00:30
00:00:30

TARIFA
NORMAL
NORMAL
NORMAL

VALOR
1,96
0,57
0,57
3,10

Aproveite todas as vantagens do seu Livre: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamado em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:

ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANESPA ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTÉRICAS) ; HSBC ; ITAU ; NOSSA CAIXA ; SAFRA ; SANTANDER ; UNIBANCO .

Destaque aqui.

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO,

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

CÓDIGO DA CONTA:

0184951460

NÚMERO DA FATURA:

027882155

DATA DE VENCIMENTO:

07/02/2012

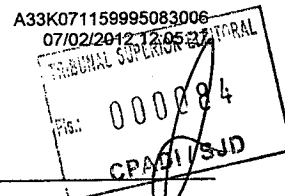
VALOR DA FATURA:

79,91

84650000000-1 79910078000-3 18495146000-7 10278821550-1



000480 Embratel

**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.05.27
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASI DE ABREU

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 8586000001-2 49330179120-7
20754105080-0 12483620001-6
Data do pagamento 07/02/2012
CNPJ/CEI 01248362/0001-69
COMPETENCIA 01/2012
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/02/2012
VALOR DEPOSITO 149,33
Valor Total 149,33

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASI DE ABREU

07/02/2012 10:56:24
07/02/2012 12:05:27

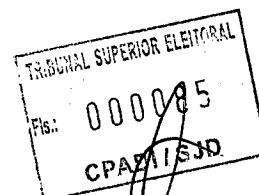
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000481

**Pagamento de guias de GPS / GRU****Cliente**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado

858600000012 493301791207 2075

Data pagamento

Valor documento

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **51494766**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

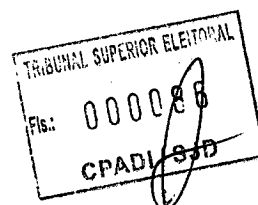
000482



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/02/2012 - 12:01:55



01-RAZÃO SOCIAL/NOME PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				02-DDD/TELEFONE (0011)34889410
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.866,67	06-QTDE TRABALHADORES 2	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 01.248.362/0001-69	11-COMPETÊNCIA 01/2012	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2012

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 149,33	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 149,33
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2012

858600000012 493301791207 207541050800 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/02/2012 - 12:01:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				02-DDD/TELEFONE (0011)34889410
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.866,67	06-QTDE TRABALHADORES 2	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 01.248.362/0001-69	11-COMPETÊNCIA 01/2012	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2012

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 149,33	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 149,33
--	---------------------	-------------------------------

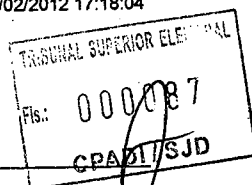
VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2012

858600000012 493301791207 207541050800 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000482



A33G081710833208008
08/02/2012 17:18:04**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 1193-2
Conta corrente 25961-6 PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor 1.673,11
Data Nesta data

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

08/02/2012 17:14:13

08/02/2012 17:18:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000484

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO

Valor 1.673,11

Transferência para mesmo titular

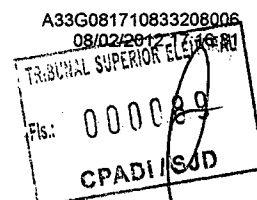
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **51892778**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000485

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4069 LIMAO
Conta corrente (com DV) 6159
CNPJ 13.459.869/0001-40
Nome favorecido FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 20.901

Valor 6.692,44

Data transferência 09/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

08/02/2012 17:11:17

08/02/2012 17:16:31

Transação efetuada com sucesso.

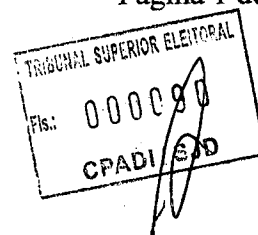
Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000486

**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	6.692,44	
Data transferência	09/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **51891918**.

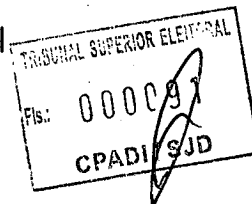
Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000487



Fundação Trabalhista Nacional - FTN

Partido Trabalhista Nacional



RECIBO

R\$ 6.692,44

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R\$6.692,44 (Seis Mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário referente à Janeiro 2012, estabelecido estatutariamente.

Representado pela TED (Transferência Eletrônica Disponível) numero 20.901 da c/c 21.810-3 - Banco do Brasil – Agência 1193-2 – Bairro do Limão / SP.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2012

Fundação Trabalhista Nacional - FTN
CNPJ/MF 13.459.869/0001-40
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

A33K101742105863006
10/02/2012 17:48:56**Pagamento de outros convênios**SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/02/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.48.58
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

=====

Convenio TELECOMUNICACOES DE

Codigo de Barras 84650000001-9 67411029110-3
00393563530-4 02120120209-6

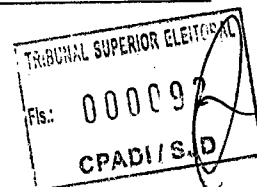
Data do pagamento 10/02/2012

Valor Total 167,41

DOCUMENTO: 021001

AUTENTICACAO SISBB:

4.9D6.D15.D94.03A.E78

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

10/02/2012 17:47:40

10/02/2012 17:48:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000489



Água/Luz/Telefone/Gás

Cliente

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado 846500000019 674110291103 003935635304 021201202096
Data pagamento 10/02/2012
Valor documento 167,41

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **52500318**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000490

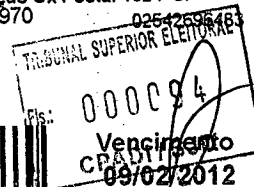


Local 11000 Uso NEGOCIO
 Telefone 3935-6353 0 DV 3 NRC 02542696483
 Total da Fatura 167,41 Vencimento 09/02/2012 Mês 02/2012



CTC V MARIA SPM PL3
 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
 R JACOFR 615
 02712-070 JD PEREIRA LEITE S PAULO - SP

Devolução Cx Postal 1024 SP
 01009-970



7208091889013970000001167110010212

Central de Relacionamento:
 0800 015 1500

SERVIÇOS

Planos de Minutos - Ligações Locais
 Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Reduzido
 Ligações para Celular
 Chamadas de Longa Distância Nacional - Telefônica 15
 Serviços Outras Operadoras

VALOR (R\$)

86,90
 0,48
 65,40
 5,81
 8,82

TOTAL A PAGAR

167,41

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Atenção: O atraso do pagamento acarreta em multa de 2% e juros de 1% a.m.

Para longa distância: 12-CTBC 14-BRT 15-TELEFÔNICA 17-TRANSIT 18-SPIN 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 28-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSL VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE-TELECOM 47-BT COMMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO 66-BRAZIL 67-E1 72-LOCATEL 75-VIPWAY 81-SERMATEL 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. Para recurso telefônico, ligue 10315 c/ protocolo fornecido pela Prestadora: ANATEL 1331 e 1332 (exclusivo a deficientes auditivos); ligue com o protocolo da Telefônica.



O processo de faturamento das
 ligações está Certificado conforme
 Resolução 426 de 09/12/2005
 (artigo 18).

Disque
15

Cadastre-se gratuitamente no portal "Sua Empresa Nosso Negócio" e tenha acesso a descontos em produtos para sua empresa, dicas para aumentar suas vendas e divulgar seus serviços para mais de 20 mil empresas.
 Acesse www.suaempresanossonegocio.com.br

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	02/12	X	1000 2440
Total da Fatura	DV	Vencimento		
167,41	X	09/02/12		

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

Telefônica

000491

846500000019 674110291103 003935635304 021201202096



Telefônica Brasil S.A.

Rua Martiniano de Carvalho, 851 - Bela Vista
São Paulo - SP - CEP: 01321-001
Inscrição Estadual: 108.383.948/112 - CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.telefonica.com.br

NOTA FISCAL
FATURA DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº 11000-27.475/02/12-00002/00002
Emissão: 01/02/2012
Regime Especial Proc. DRT.1-14397-90

Telefônica

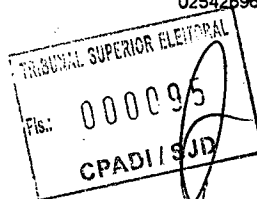
4599 - 3 L

Devolução Cx Postal 1024 SP
01009-970 VENC 09/02/2012
02542696483

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615
02712-070 JD PEREIRA LEITE S PAULO - SP

Total da Fatura Vencimento Mês
167,41 09/02/2012 02/2012



Subtotal 61,29
Chamadas de Longa Distância Nacional Serviço Móvel Pessoal: Telefonica 15
Data 16/01/2012 Telefone 9718-6575 Localidade AREA-017 UF 18H00M36 Duração 3,7 Modalidade DENTRO DO ESTADO
Subtotal 5,81
Total Telefônica 158,59

ICMS - Telefônica: Base de cálculo: 158,59 Alíquota: 25% Valor do ICMS: 39,65

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TIM CELULAR S/A N: 754/02/12 - SERIE: B
Av. Giovanni Gronchi, 7143 VI Andrade 05724-005 São Paulo SP EMISSÃO
Inscrição Estadual 116.049.102.113 CNPJ/MF 04.206.060/0001-80
Reservado ao Fisco: BD6E.4950.4974.79EC.4649.661C.C7BF.D012
01/02/2012

Chamadas de Longa Distância Celular: TIM 41
Data 07/01/2012 Telefone 9345-8935 Localidade AREA-019 UF 18H19M09 Duração 1,4 Modalidade NO ESTADO REDUZIDA
07/01/2012 8808-8888 AREA-031 18H59M15 3,9 NO ESTADO REDUZIDA
Subtotal 2,32
Total TIM 6,50
ICMS - TIM: Base de cálculo: 8,82 Alíquota: 25% Valor do ICMS: 2,21

AB20130005155822508

000492

ICMS: Base de Cálculo:

Alíquota:

**

Valor do ICMS:

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

14/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:48:51
119301193 0003

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399346895260000000520471401016152440000079980
NR. DOCUMENTO 21.401
DATA DO PAGAMENTO 14/02/2012
VALOR DO DOCUMENTO 799,80
VALOR COBRADO 799,80

=====

NR.AUTENTICACAO B.C15.8F1.670.132.53F

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

14/02/2012 14:41:34
14/02/2012 14:48:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000096

**Cobrança / Títulos****Cliente**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de barras digitado	03399.34689 52600.000005 20471.401018 1 52440000079980
Data pagamento	14/02/2012
Valor documento	799,80
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	799,80

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **53003772**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000491



Banco
Santander

Cedente
AP TAXI ASSOCIACAO PAULISTANA DE TAXISTAS - CNPJ:
01.649.572/0001-69

Sacado
395 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Espécie
RS

Demonstrativo:

Não receber após 10 dias do vencimento

Agência/Código Cedente
3409-6/346852-6

Número do Documento
2149

(=) Valor do Documento
799,80

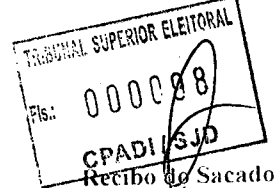
(+) Outros Acréscimos

Vencimento
15/02/2012

Nosso Número
000000020471-4

(-) Desconto

(=) Valor Cobrado



Autenticação Mecânica

Corte Aqui

		033-7		03399.34689 52600.000005 20471.401016 1 52440000079980	
Local de Pagamento: Até o vencimento pagável em qualquer banco do sistema de compensação				Vencimento 15/02/2012	
Cedente AP TAXI ASSOCIACAO PAULISTANA DE TAXISTAS - CNPJ: 01.649.572/0001-69				Agência/Código Cedente 3409-6/346852-6	
Data Documento 01/02/2012	Número do Documento 2149	Espécie Doc. RC	Acceite N	Data Processamento 01/02/2012	Nosso Número 000000020471-4
	Carteira 101-Rápida c/Registro	Espécie RS	Quantidade	(=) Valor 799,80	(-) Valor do Documento
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Não receber após 10 dias do vencimento Após o vencimento: 2% de multa Mora diária de 0,3%				(+) Desconto	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado 395 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Rua: Jacofer, 615 Cimaio - São Paulo - SP - 02712070 Zona: Rota de entrega:				CNPJ: 01.248.362/0001-69	
Sacador Avalista				000495	
				Ficha de Compensação	
				Autenticação Mecânica	





Associação Paulistana de Taxistas

Rua Jaboatão, 180 - Sala 03 - Casa Verde - CEP 02516-010 - São Paulo - SP
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093 - www.aptaxi.com.br

FATURA/DUPPLICATA DE SERVIÇOS
SISTEMA DO RADIOTAXI

Nº 1963

Município de São Paulo

Estado de São Paulo

Inscr. CNPJ 01.649.572/0001-69

DATA DE EMISSÃO: 01/02/2012

CONTRATO N.º	FATURA / DUPLICATA N.º	FATURA / DUPLICATA R\$	VENCIMENTO
395	2149	799,80.	15/02/2012

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

ATÉ:

CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ENDEREÇO: SHIN QL 05 CJ 06 CASA 19
MUNICÍPIO: LAGO NORTE - BRASÍLIA
PÇA. DE PAGTO.:
ENDEREÇO:
CNPJ N.º: 01.248.362/0001-69.

ESTADO: DF
CCM Nº:
I. EST. Nº:

CEP: 71505-765

VALOR
POR
EXTENSO

SETECENTOS ENOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.

EM ____/____/____

ASSINATURA

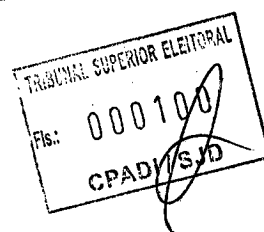
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL BRUTO	799,80,
IRRF	
TAXA ADM	
DESC.	
TOTAL DA NOTA	799,80,
TOTAL LÍQUIDO	799,80,

000493

Aptaxi

Lista de Boletos Pendentes Por Empresa entre 01/01/2012 a 31/01/2012

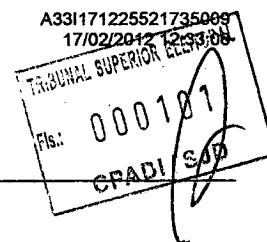
Empresa: 395 Partido Trabalhista Nacional



Página 1

Boleto	Unid	Passeiro	Centro de Custo	Origem	Destino	Valor
075219	218	TIAGO		JACOFER	SAO MATEUS	R\$ 112,00
075220	023	TIAGO		JACOFER	SANTANA	R\$ 27,80
075221	234	TIAGO		JACOFER	SAO MATEUS	R\$ 115,40
075222	023	MARCELO/ANDRE		IRAE	FREGUESIA DO O	R\$ 62,60
075223	052	THIAGO		JACOFER	GRANJA JULIETA	R\$ 71,00
075225	234	TIAGO		JACOFER	BAIRRO DE	R\$ 134,00
075226	166	THIAGO		TIMOTEO PENTEADO, DR	GRANJA JULIETA	R\$ 246,00
075227	225	MARCELO		JACOFER	FREG DO O	R\$ 31,00
Boletos do Cliente:				8	Total Geral:	R\$ 799,80

000497

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

17/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:33:09
119301193 0003

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191096282160011293880684630009552500000102490

NR. DOCUMENTO 21.701

DATA DO PAGAMENTO 17/02/2012

VALOR DO DOCUMENTO 1.024,90

VALOR COBRADO 1.024,90

NR.AUTENTICACAO 1.621.D88.8E0.3EB.1D1

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

17/02/2012 12:04:59
17/02/2012 12:33:08

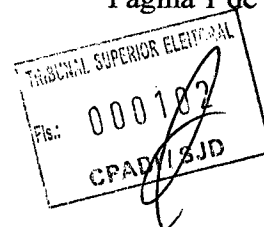
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000498

**Cobrança / Títulos****Cliente**

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco

Código de barras digitado

34191.09628 21600.112938 80684.6

Data pagamento

Valor documento

Desc./abatimentos

Outras deduções

Juros/multa

Outros acréscimos

Valor cobrado

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

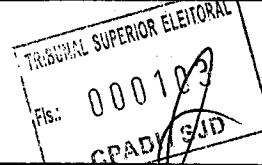
Pendência número: **53898744**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000499

01/02/12

BOLETO BANCÁRIO



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

Recibo do Sacado

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
31/01/12	E622160001	NF	N	01/02/12	109/62216001-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			1.024,90
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630365					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					

Autenticação Mecânica



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

Ficha de Caixa

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
31/01/12	E622160001	NF	N	01/02/12	109/62216001-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			1.024,90
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630365					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					

Autenticação Mecânica



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

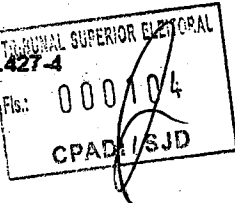
34191.09628 21600.112938 80684.630009 5 52500000102490

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
31/01/12	E622160001	NF	N	01/02/12	109/62216001-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			1.024,90
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630365					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



000500

 2012010153113791000122	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS Nº 622160 Série UNE, emitido em 31/01/2012	Número da Nota 00630365 Data e Hora de Emissão 31/01/2012 23:56:00 Código de Verificação PTQ6-ZD5S		
 TOTVS	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 53.113.791/0001-22 Inscrição Municipal: 9.081.427-4 Nome/Razão Social: TOTVS SA Endereço: AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69 Inscrição Municipal: — Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500 Município: Brasília UF: DF E-mail: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CDU CORPORATIVO RB1.3 TABELA A-003600026-4 1,00 2.762,56 CLIENTE: TI6677/ 1o. VENC.: 21/02/12/ N.CONTRATO: 509055-01/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN POR FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03 / Valor referente ao ajuste do contrato corporativo, conforme acordado entre as partes.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.762,56				
Código do Serviço 02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 2.762,56	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 55,25	Crédito (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 622160 Série UNE, emitido em 31/01/2012. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/2/2012				

000501

[bb.com.br]

A33J141445844527010
14/02/2012 14:49:27**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**14/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:49:27
119301193 0003OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191126636858165296090426010006952430000159000
NR. DOCUMENTO 21.402
DATA DO PAGAMENTO 14/02/2012
VALOR DO DOCUMENTO 1.590,00
VALOR COBRADO 1.590,00

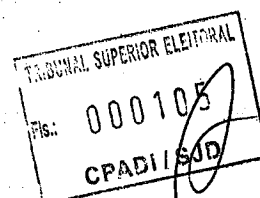
NR. AUTENTICAÇÃO 1.CFE.865.5DC.339.174

Assinada por J5474951 MARGA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASI DE ABREU14/02/2012 14:39:47
14/02/2012 14:49:27

Transação efetuada com sucesso.

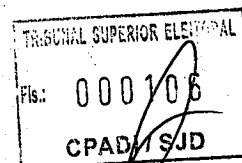
Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000502

[bb.com.br]

**Cobrança / Títulos****Cliente****Agência** 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

34191.12663 68581.652960 90426.0

Banco**Código de barras digitado****Data pagamento****Valor documento****Desc./abatimentos****Outras deduções****Juros/multa****Outros acréscimos****Valor cobrado**

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 53002858.**Usuário:** J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000503

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000107
Recibo do Sacado SJD

Itaú Itaú Unibanco S.A.		Vencimento 14/02/2012	Valor do Documento 1590,00
SACADO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		CEDENTE RIAZOR COMERCIO MOVEIS LTDA ME	
Endereço Cedente/Sacador Avalista AV ENG CAETANO ALVARES 4570 SANTANA SAO PAULO SP 02413 000			
Agência / Código Cedente 2969/04260-1	Nosso Número 112/66685816-5	Nº do Documento 897-2/2	CNPJ 61.146.585/0001-47

Quer passar a receber
este boleto pela internet?
**Cadastre-se
no DDA Itaú.**

Este
boleto é
registrado.

Itaú Itaú Unibanco S.A. **341-7** 34191.12663 68581.652960 90426.010006 9 52430000159000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ					Vencimento 14/02/2012
CEDENTE RIAZOR COMERCIO MOVEIS LTDA ME					Agência / Código Cedente 2969/04260-1
CNPJ 61.146.585/0001-47					Nosso Número 112/66685816-5
Data do Documento 10/01/2012	Nº do Documento 897-2/2	Espécie Doc. DM	Acite N	Data do Processamento 11/01/2012	(=) Valor do Documento 1.590,00
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,18 AO DIA PROTESTAR APOS 02 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO COBRANCA ESCRITURAL.					(+) Mora / Multa
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(=) Valor Cobrado

SACADO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOBER, 615
02712-070 SAO PAULO SP

CNPJ/CPF- 01248362000169

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica

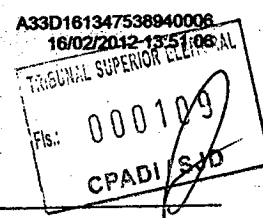
Código de Baixa:

Ficha de Compensação



000504

000505

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	70	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Agência (sem DV)	43	CEILANDIA NORTE
Conta corrente (com DV)	156340	
CFF	605.395.181-15	
Nome favorecido	MARCELO ALMEIDA ALVES	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	21.601	
Valor	10.000,00	
Data transferência	16/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	FE0629880A452825	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO J4603096 JOSE MASCÍ DE ABREU	16/02/2012 13:46:08 16/02/2012 13:51:06

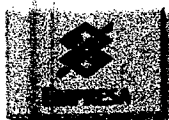
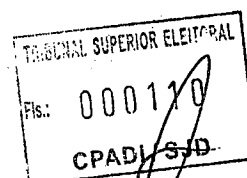
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCÍ DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000506

**TED - Transferência Eletrônica Disponível****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	70	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Agência (sem DV)	43	CEILANDIA NORTE
Conta corrente (com DV)	156340	
CPF	605.395.181-15	
Nome favorecido	MARCELO ALMEIDA ALVES	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
------------	------------------------

Valor	10.000,00
-------	-----------

Data transferência	16/02/2012
--------------------	------------

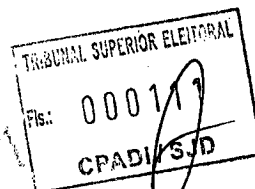
"C" - CPF/CNPJ diferente	
--------------------------	--

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 53578168

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO

000507



RECIBO

O Almeida Advogados e Consultores, recebeu a
importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes a honorários advocatícios
do Partido Trabalhista Nacional – PTN, em face dos serviços prestados em
Consultoria e Assessoria Jurídica.

Brasília – DF, 16 de fevereiro de 2012.


Marcelo Almeida Alves
OAB/DF – 34.265

000578

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 01.248.362/0001-69, com sede à Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, São Paulo – SP, Representado por seu Presidente Nacional **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.648.605 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 183.729.888-20, residente e domiciliado à Rua Alves Pontual nº 105, Granja Julieta, São Paulo – SP; tel. 61- 3468 3412 e 61- 3468 4562.

CONTRATADO: MARCELO ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 34.265 de ordem, com domicílio profissional no SHS Quadra 06, Bloco E, Sala 1209, Ed. Brasília XXI. Fone: 3039- 9171/3039-9170.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de advocacia, assessoria e consultoria jurídica ao CONTRATANTE, exclusivamente com vistas a funcionar como assistente de acusação junto ao processo nº 73022.2011.600.0000 em trâmite no Superior Tribunal Eleitoral.

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os serviços advocatícios no âmbito judicial. O CONTRATADO, proporá ou contestará a(s) competente(s) ação(ões), acompanhando-a(s) até o julgamento do mérito, interpondo os recursos cabíveis até última instância, praticando todos os atos com esse objetivo com zelo e diligência, no campo que for necessário, segundo os preceitos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tudo para o fiel e bom cumprimento do presente contrato e respectivo(s) mandato(s) procuratório(s).

SEGUNDA: O CONTRATANTE se compromete a entregar ao CONTRATADO todos os documentos necessários à execução da prestação dos serviços profissionais ora contratados, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, bem como os que, porventura forem solicitados no decorrer do(s) processo(s), isentando, desta forma, ao CONTRATADO de quaisquer responsabilidades no caso deste inadimplemento.

TERCEIRA: Como honorários pelos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica a serem prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE se compromete a pagar-lhe o valor correspondente a 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo da seguinte forma:

RS 10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura do contrato;
RS 10.000,00 (dez mil reais) no dia 26 do mês de março de 2012;
RS 10.000,00 (dez mil reais) no dia 26 do mês de abril de 2012;
RS 10.000,00 (dez mil reais) no dia 26 do mês de maio de 2012;
RS 10.000,00 (dez mil reais) no dia 26 do mês de junho de 2012; e
RS 10.000,00 (dez mil reais) no dia 26 do mês de julho de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os valores acima pactuados deverão ser depositados junto a conta corrente nº 015.634-0, Agência 043, do Banco de Brasília – BRB, em nome do CONTRATADO (CPF 605.395.181-15).

000509

QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a fornecer de imediato, quando solicitado, o numerário para o pagamento de despesas e custas processuais a que estiver sujeito, bem como despesas com cópias e cartórios, sendo que o não cumprimento desta cláusula eximirá o CONTRATADO de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste inadimplemento.

QUINTA: O trabalho do CONTRATADO é atividade meio, não gerando obrigação de sucesso nas causas, mas, sim, na aplicação de todo o máximo de zelo, diligência e conhecimento no exercício da advocacia em nome do CONTRATANTE.

SEXTA: O CONTRATANTE se obriga a comparecer às reuniões, assembleias, audiências em dia, hora e local determinados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, desde que, para tanto, tenha sido comunicada em tempo hábil - leia-se 48:00 hs (quarenta e oito horas) - pelo CONTRATADO, ou intimado pessoalmente pelo Poder Judiciário.

SÉTIMA: Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial que outro possa ser.

OITAVA: Por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato junto com as duas testemunhas instrumentais, em duas vias de igual teor, para maior validade jurídica, reconhecendo-o como título executivo extrajudicial.

Brasília - DF, 16 de fevereiro 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

000510

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:34:40
119301193 0004

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00198426996036620687200230166183952510000075000
NR. DOCUMENTO 21.704
NOSSO NUMERO 84269603662
CONVENIO 00842696
INTERFILL COMERCIO E SERVICOS
AGENCIA/COD. CEDENTE 0687/00230166
DATA DE VENCIMENTO 22/02/2012
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2012
VALOR DO DOCUMENTO 750,00
VALOR COBRADO 750,00

NR. AUTENTICACAO 6.BB7.02D.702.62F.36F

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

17/02/2012 12:13:19

17/02/2012 12:34:40

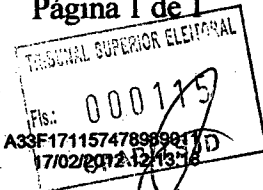
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000511



Cobrança / Títulos

Cliente

Agência 1183-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

BANCO DO BRASIL S.A.

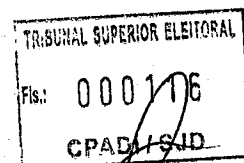
Banco	00198.42899 60366.206872 00230.166183 9 52510000075000
Código de barras digitado	17/02/2012
Data pagamento	750,00
Valor documento	0,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	750,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 53903403.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000512



Partido Trabalhista Nacional
R. Jacofer, 615
Jardim Pereira Leite
São Paulo / SP CEP : 02712-070
A/C Guilherme Braziel

Doc : 2.002605

X
BANCO DO BRASIL 001-9

Recibo do sacado

Cedente INTERFILL INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP		Agência/Cód. Cedente 0687-4 / 230166-0	Data Documento 01/02/2012	Vencimento 22/02/2012
Sacado Partido Trabalhista Nacional		Documento 2.002605	Nosso número 84269603662-9	Valor documento 750,00
Demonstrativo				

Autenticação Mecânica

X
BANCO DO BRASIL 001-9

00198.42699 60366.206872 00230.166183 9 52510000075000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 22/02/2012
Cedente INTERFILL INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP					Agência/Cód. do cedente 0687-4 / 230166-0
Data Documento 01/02/2012	Documento 2.002605	Espécie doc	Aceite	Processamento 01/02/2012	Nosso Número 84269603662-9
Uso do banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 750,00
Instruções(Texto de responsabilidade do cedente) Endereço do cedente: Rua Madre Maria Villac, 119 - São Paulo - SP - CEP: 05108-190					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multas
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

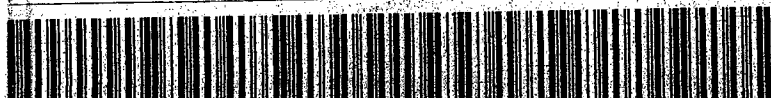
Sacado Partido Trabalhista Nacional CNPJ: 01.248.362/0001-69

R. Jacofer, 615

São Paulo - SP - CEP: 02712-070

Sacador/Avalista

0005 : **Ficha de compensação**
Autenticação Mecânica



Interfill Indústria Gráfica Ltda EPP



Telefone: 011 3622-0100

Rua Madre Maria Villac, 119 - Jd.
Marisa - São Paulo - SP -
CEP:05108-190
Fone: 3622-0100 -
interfill@interfill.com.br

DANFE
Documento auxiliar da
nota fiscal eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 2605
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3512 0274 5155 0300 0136 5500 1000 0026 0510 0009 8243

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz autorizadora

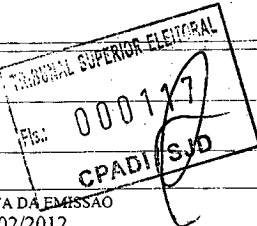
NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135120058631663 - 01/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL
116.115.842.110

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRJ.B.

CNPJ
74.515.503/0001-36



DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Partido Trabalhista Nacional

CNPJ
01.248.362/0001-69

DATA DA EMISSÃO
01/02/2012

ENDEREÇO
R. Jacofer, 615

BAIRRO
Jardim Pereira Leite

CEP
02712-070

DATA ENTRADA/SAÍDA
01/02/2012

MUNICÍPIO
São Paulo

FONE/FAX
3488-9400

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
Isento

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO VENCIMENTO VALOR
002605/01 22/02/2012 750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 750,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDERECO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTDDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI
	Cartões de Visitas	49090000	0101	5101	Un	1.000	0,75	750,00	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR R\$29,63
CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,95% NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC Nº 123.

RESERVADO AO FISCO

000514

A331171225521735017
17/02/2012 12:35:14**Pagamento de outros convênios**SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 12.35.15
1193201193

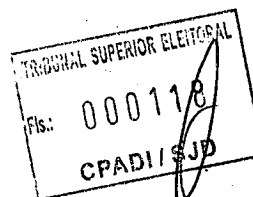
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO SP
CODIGO DE BARRAS 85680000000 75000064204
81012483620 00117082031
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2012
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 75,00Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitação.Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU17/02/2012 12:15:18
17/02/2012 12:35:14

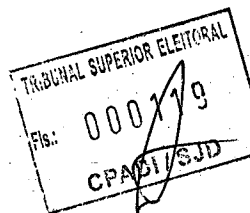
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000515

**Pagamento de DARF**A93F171157478989013
17/02/2012 12:15:17**Cliente**

Agência 1183-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado

856800000007 750000842041 810124836208 001170820318

Data pagamento

17/02/2012

Valor documento

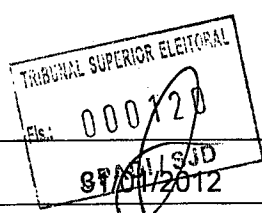
75,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendencia número: 53904515.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO

000516



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	17/02/2012
01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	07 VALOR DO PRINCIPAL	75,00
IRRF S/NF.54 ESSENCE DARF válido para pagamento até 17/02/2012 Domicílio tributário do contribuinte: SAO PAULO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto-Atendimento Versão 4.39.49.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	75,00

85680000000-7 75000064204-1 81012483620-8 00117082031-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2012
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	17/02/2012
01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	07 VALOR DO PRINCIPAL	75,00
IRRF S/NF.54 ESSENCE DARF válido para pagamento até 17/02/2012 Domicílio tributário do contribuinte: SAO PAULO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto-Atendimento Versão 4.39.49.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	75,00

85680000000-7 75000064204-1 81012483620-8 00117082031-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

000517

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000054

Data e Hora de Emissão

23/01/2012 16:40:29

Código de Verificação

ZDU6-GIWB

IN 00123-0755753565

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 46.457.840/0001-04

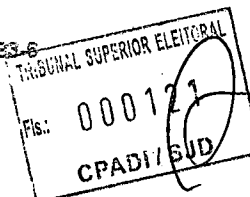
Inscrição Municipal: 9.714.383-6

Nome/Razão Social: ESSENCE ALL-SERVICES DE PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: RUA LEANDRO DUPRET 00817, CJ 2 - VL CLEMENTINO - CEP: 04026-014

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN

CPF/CNPJ: 01.246.562/0001-68

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R. Jaconar 616 - Jardim Pereira Leite - CEP: 02712-070

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA POLITICA.

CONTA PARA DEPOSITO

C.E.F.

AB. 3056

OP. 003

C.C.288-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Código do Serviço

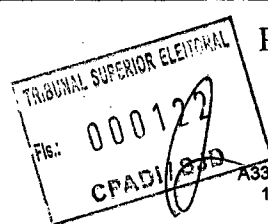
02495 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.000,00	5,00%	250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/2/2012

000518

A331171225521735013
17/02/2012 12:34:13**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**17/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:34:12
119301193 0008OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191096108546009293680684630009552500000646614
NR. DOCUMENTO 21.703
DATA DO PAGAMENTO 17/02/2012
VALOR DO DOCUMENTO 6.466,14
VALOR COBRADO 6.466,14
=====

NR. AUTENTICACAO 5.DE3.D50.F2E.AD9.CEB

Assinada por

J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

17/02/2012 12:11:33

17/02/2012 12:34:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000510

**Cobrança / Títulos****Cliente**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

ITAU UNIBANCO S.A.

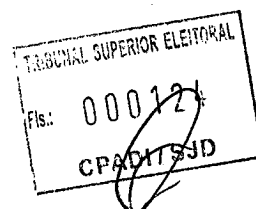
Banco	34191.09610 85460.092936 80684.630009 5 52500000646614
Código de barras digitado	17/02/2012
Data pagamento	6.466,14
Valor documento	0,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	6.466,14
Valor cobrado	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 53902433.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000520



Recibo do Sacado					
Vencimento	Agência/Código do Cedente	Espécie	Nº do Documento	Nosso Número	
21/02/12	2938 / 06846-3	NF	E618546	109/61854600-9	
Documento	(-) Desconto	(-) Outras Deduções/Abatimentos	(+) Mora/Multas Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
6.466,14					

Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú SA **341-7** 34191.09610 85460.092936 80684.630009 5 52500000646614

Local de Pagamento					Vencimento
Qualquer banco até a data do vencimento					21/02/12
Cedente					Agência/ Código do Cedente
TOTVS SA					2938/06846-3
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Acete	Data do Processamento	Nosso Número
11/01/12	E618546	NF	N	11/01/12	109/61854600-9
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17	R\$		X	6.466,14
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês. Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00626779					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615



000521
Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 618546 Série UNE, emitido em 11/01/2012

Número da Nota

00626779

Data e Hora de Emissão

11/01/2012 13:09:07

Código de Verificação

VRCG-T713

20120111u53113791000122

PRESTADOR DE SERVIÇOS



TOTVS

CPF/CNPJ: 53.113.791/0001-22

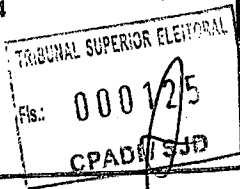
Inscrição Municipal: 9.081.427-4

Nome/Razão Social: TOTVS SA

Endereço: AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000

Município: São Paulo

UF: SP



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Inscrição Municipal: ---

CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69

Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500

Município: Brasília

UF: DF E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNET BUSINESS-10.3008 1,00 1.503,75
 ASP CORPORATE MICROSIGA-10.3016 1,00 4.962,39
 CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 21/02/12/ N.CONTRATO: AS1211-04/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A
 RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN POR FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.466,14

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	6.466,14	3,00%	193,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 618546 Série UNE, emitido em 11/01/2012.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/2/2012

000522



TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
C.N.P.J.: 53.113.791/0001-22
I.E.: 111010945111

Número do RPS

000618546

Data de Emissão

11/01/12

Hora de Emissão

09:34

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
C.P.F. / C.N.P.J.: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA ASA SUL
CEP: 70310-500 UF: DF
Município: BRASILIA
E-mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR;PMAHFUZ@PTN.ORG.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNET BUSINESS-10.3008 1,00 1.503,75
ASP CORPORATE MICROSIGA-10.3016 1,00 4.962,39
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 21/02/12/ N.CONTRATO: AS1211-04/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN POR
FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R\$ 6.466,14

Código do Serviço

2917 - SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

6.466,14

Alíquota (%)

3,00

Valor do ISS (R\$)

193,98

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número

00626779

Emissão

11/01/12

Código Verificação

VRCGT7I3

Crédito IPU (R\$)

0,00

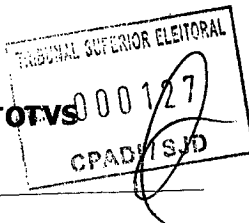
OUTRAS INFORMAÇÕES

000523

1/01/12

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

**I - DADOS CADASTRAIS**

Código: T16677 Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615, LIMAÔ, SÃO PAULO-SP - CEP: 02712-070

Número do Documento: 000618546

Emissão: 11/01/12

Vencimento: 23/02/12

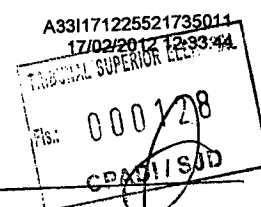
Serie do Documento: UNE

Para dúvidas, acessar o site:**CST - Centro de Serviços TOTVS**<http://suporte.totvs.com>**ou ligue: 4003-0015****II - FATURAMENTO DO RPS: 000618546**

	QTDE.	PC UNITARIO	VL. TOTAL
INSCRIÇÃO			
INTERNET BUSINESS	1,00	1.503,75	
ASP CORPORATE MICROSIGA	1,00	4.962,39	

000524

[bb.com.br]

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

17/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:33:44
119301193 0008

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191096282346008293880684630009452500000040077

NR. DOCUMENTO 21.702

DATA DO PAGAMENTO 17/02/2012

VALOR DO DOCUMENTO 400,77

VALOR COBRADO 400,77

NR.AUTENTICACAO 8.E2F.409.739.222.C1D

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASI DE ABREU

17/02/2012 12:06:16
17/02/2012 12:33:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000525

**Cliente**

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

ITAU UNIBANCO S.A.

34191.09628 23460.082938 80684.630009 4 52500000040077

17/02/2012

Banco	34191.09628 23460.082938 80684.630009 4 52500000040077
Código de barras digitado	17/02/2012
Data pagamento	400,77
Valor documento	0,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	400,77
Valor cobrado	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

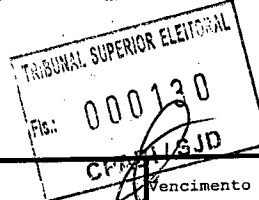
Pendência número: 53899485.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000526

10/02/12

BOLETO BANCÁRIO



180



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

Recibo do Sacado

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
02/02/12	E622346	NF	N	03/02/12	109/62234600-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			400,77
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630555					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					
Autenticação Mecânica					



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

Ficha de Caixa

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
02/02/12	E622346	NF	N	03/02/12	109/62234600-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			400,77
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630555					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					
Autenticação Mecânica					



BANCO ITAÚ S/A

[341-7]

34191.09628 23460.082938 80684.630009 4 52500000040077

Local de Pagamento:					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.					21/02/12
Cedente:					Agência/Conta
TOTVS SA					2938/06846
Data Documento	NºDocumento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento	Nosso Número
02/02/12	E622346	NF	N	03/02/12	109/62234600-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do Documento
	17	R\$			400,77
Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.					(-) Desconto
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.					(-) Outras Deduções
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito					(+) Mora/Multa
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 00630555					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69					
RUA JACOFER, 615					
Autenticação Mecânica Ficha de Compensação					



000527



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 622346 Série UNE, emitido em 02/02/2012

20120210u53113791000122

Número da Nota

00630555

Data e Hora de Emissão

02/02/2012 17:24:00

Código de Verificação

C88I-MDQF

PRESTADOR DE SERVIÇOS



TOTVS

CPF/CNPJ: 53.113.791/0001-22

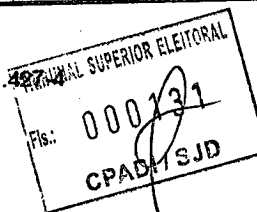
Nome/Razão Social: TOTVS SA

Endereço: AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000

Município: São Paulo

Inscrição Municipal: 9.081.427-12

UF: SP



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição Municipal: —

Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500

Município: Brasília

UF: DF E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 400,77
 CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 21/02/12/ N.CONTRATO: 509055-01/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A
 RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN POR FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/02/2012 - 29/02/2012

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 400,77

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	400,77	3,00%	12,02	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 622346 Série UNE, emitido em 02/02/2012.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/3/2012

000528



TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
C.N.P.J.: 53.113.791/0001-22
I.E.: 90814274

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000132
CPAD/SVD

Número do RPS
000622346 /
Data Emissão
02/02/12
Hora emissão
15:14

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
C.P.F./C.N.P.J.: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
E-mail: RENATA@RADIOATUAL.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 400,77 | CLIENTE: T16677/ 1o.
VENC.: 21/02/12/ N.CONTRATO: 509055-01/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A RETENÇÃO NA
FONTE DO ISSQN POR FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/02/2012 - 29/02/2012

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R\$ 400,77

Código do Serviço

2917 - SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	400,77	3,00	12,02

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código Verificação	Crédito IPU (R\$)
2012/00630555	02/02/12	C88IMDQF	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

000529

10/02/12

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS



GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

I - DADOS CADASTRAIS

Codigo: T16677 Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615, LIMAO, SAO PAULO-SP -CEP: 02712-070

Numero do Documento: 000622346

Emissao: 02/02/12

Vencimento: 23/02/12

Serie do Documento: UNE

Para d vidas, acessar o site:

CST - Centro de Servi os TOTVS

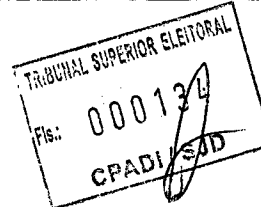
<http://suporte.totvs.com>

ou ligue: 4003-0015

II - FATURAMENTO DO RPS: 000622346

DESCRI��O	QTDE.	PC UNITARIO	VL. TOTAL
SET CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	345,03	
SR CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	55,74	

000530

A331171225521735020
17/02/2012 12:38:24**Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente**

Comprovante de pagamento
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional do Seguro Social - Guia da Previdência Social - GPS

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3
Cliente	PARTIDO TRAB NACIONAL
Número documento	21.706
Número inscrição	1248362000169
Código do pagamento	2100
Competência	01/2012
Data pagamento	17/02/2012
Valor INSS	559,33
Valor outros	108,27
Juros/multa	0,00
Valor total	667,60
Via empregador	
Autenticação SISBB	C.693.30D.04D.E53.ED2

Comprovante de pagamento
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional do Seguro Social - Guia da Previdência Social - GPS

Cliente	PARTIDO TRAB NACIONAL
Identificador	1248362000169
Código do pagamento	2100
Competência	01/2012
Data pagamento	17/02/2012
Valor INSS	559,33
Valor outros	108,27
Juros/multa	0,00
Valor total	667,60
Via contribuinte	
Autenticação SISBB	C.693.30D.04D.E53.ED2

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/02/2012 12:27:47
	J4603096 JOSE MASCIO DE ABREU	17/02/2012 12:38:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCIO DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

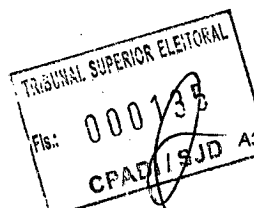
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0068

000531



EMPRESA

GPS - Guia da Previdência Social

A33F171157478989017
17/02/2012 12:27:46

Agência
Conta corrente
Cliente
Número inscrição
Código do pagamento
Competência
Data pagamento
Valor INSS
Valor outros
Juros/multa
Valor total

1193-2
21810-3
PARTIDO TRAB NACIONAL
1248362000169
2100
01/2012
17/02/2012
559,33
108,27
0,00
667,60

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

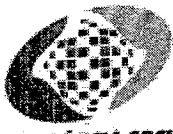
Pendência número: 53910795.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000532

20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Fls. 000533
 CPAD / SJD

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2012
		5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
		6 - VALOR INSS	559,33
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL SAUS QD 06 BL K, 07 70310-500 - BRASILIA - DF		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	108,27
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/02/2012	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	667,60

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª via SRP

✂

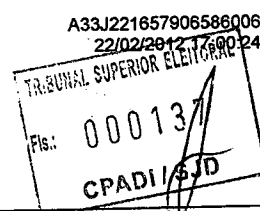
 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2012
		5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
		6 - VALOR INSS	559,33
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL SAUS QD 06 BL K, 07 70310-500 - BRASILIA - DF		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	108,27
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/02/2012	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	667,60

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

2ª via CONTRIBUINTE

✂

000533

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 1419-2
Conta corrente 13918-1 MARCA BRAS CONS LTDA
Valor 9.000,00
Data Nesta data

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

22/02/2012 16:47:40
22/02/2012 17:00:24

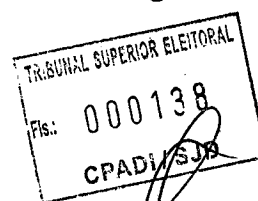
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000534

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1419-2	
Conta corrente	13918-1	MARCA BRAS CONS LTDA
Valor	9.000,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **54327496**.

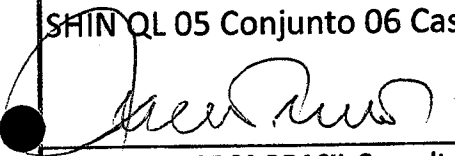
Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000535



RECIBO R\$ 9.000,00

A Empresa Marca Brasil Consultoria, CNPJ 07.689.420.0001/76, recebeu a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do Partido Trabalhista Nacional - PTN, CNPJ 01.248.362/0001-69, referente ao pagamento do aluguel do imóvel situado a SHIN QL 05 Conjunto 06 Casa 19 - Lago Norte.


MARCA BRASIL Consultoria

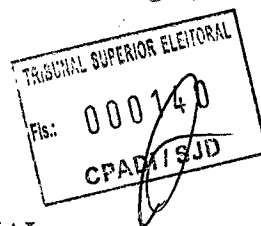
Brasília, fevereiro 2012.

MARCA BRASIL CONSULTORIA, NETWORK & RH

MARCA BRASIL Consultoria Ltda.

CNPJ nº 07.689.420 0001/76

000536



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

PROPRIETÁRIA: Karlota Emines Novais, Brasileira, solteira, servidora pública portadora do RG: 1338146 SSP/DF. Inscrita no CPF: 552.082.231-04, residente e domiciliada na SHIN CA 06 Conjunto 04 Casa 08, Lago Norte/DF..

LOCADOR: Marca Brasil Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 076.89420/0001-76, Inscrição Estadual: 07.472.772/001-90. Com sede na SHIN QL 05 Conjunto 6 Casa 19 – Lago Norte/DF, CEP: 71.505.765, neste ato representado por Paulo Fernando Santos Vasconcelos, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 07051940-0 SSP/RJ e do CPF: 376.552.051/91, residente e domiciliado na SHIN QL 08 Conjunto 01 Casa 12 Lago Norte/DF CEP: 71.520-215.

LOCATÁRIO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.248.362/0001-69. Com sede em Brasília, no Centro de Atividades Nº 5, Conjunto J1, Bloco “A”, sala 106, Lago Norte, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.648.605, SSP/SP e do CPF nº 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lopes, 64, Granja Julieta, São Paulo – SP.

LOCATÁRIO SOLIDARIO I: José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.648.605 SSP/DF e inscrito no CPF nº 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lopes, nº 64 Granja Julieta, São Paulo-SP, que assina o presente contrato e assume, formalmente, a responsabilidade pelo cumprimento do compromisso firmado pelo Partido Trabalhista Nacional- PTN, na qualidade de presidente nacional do partido, conforme consta em seu estatuto e devidamente registrado no TSE.

CONTRATO de LOCAÇÃO de imóvel comercial que entre si fazem, de um lado, como **LOCADOR** neste ato representado Marca Brasil Consultoria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ outro lado, como **LOCATÁRIO**, O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL –PTN, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ e na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos e nas cláusulas que seguem abaixo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Imóvel para uso comercial, localizado na SHIN QL 05, conjunto 06, casa 19, Lago Norte, Brasília/DF.

000537

Subcláusula Primeira – O LOCATÁRIO confessa receber o imóvel nas seguintes condições de uso: em perfeito estado de conservação, com pintura nova, nas partes internas e externas do imóvel, (Foi utilizado para pintar as paredes do imóvel, tinta metalatex acrílica semi-brilho de marca Sherwin-Williams, de cor BRANCO, e texturas usadas na pintura do imóvel, de cores conforme laudo de vistoria e fotos), portas e janelas pintadas com verniz, limpeza completa do imóvel, vidros, janelas e louça sanitárias, na área externa(jardins) grama cortada, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se, desde já, a conservá-lo e restituí-lo no estado em que recebeu. (Em anexo a este contrato, laudo de vistoria, com fotos).

CLÁUSULA II - O LOCADOR confessa ser o representante do proprietário por meio de contrato de prestação de serviços e procuração para administrar o imóvel, e se compromete a entregá-lo ao LOCATÁRIO em bom estado de conservação e funcionamento, livre e desembaraçado de qualquer ônus pretéritos, sejam taxas ou impostos, que tenham incidido sobre o imóvel em data anterior ao termo firmado entre as partes.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, com início previsto para o dia **01 de Março de 2011** e término para o dia **01 de fevereiro de 2014**, podendo ser renovado a critério das partes, desde que formalizada proposta da parte interessada e aceita pela outra parte.

CLÁUSULA IV - DO VALOR, DAS TAXAS E DOS IMPOSTOS

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)** mensais, com vencimento previsto para todo dia **25**, de cada mês, sendo que, no primeiro mês de locação (fevereiro de 2011), o LOCATÁRIO efetuará o pagamento de valor proporcional correspondente ao uso do imóvel no período de 01 de fevereiro, a 25 de fevereiro. O Locatário assume a obrigação de pagar, IPTU/TLP, conta de energia elétrica (CEB), conta de água (CAESB), conforme lei do inquilinato, Lei 8.245/91, a partir do início da vigência do presente instrumento de CONTRATO.

Subcláusula Primeira Os impostos ou Taxas que forem pagos diretamente pelo Locatário deverão ser apresentadas a Locadora, quando do pagamento do aluguel, que será pago pelo locatário, no endereço da imobiliária, SHN QD 02 BLOCO "E" SOBRELOJA 47 ED.KUBITSCKEK PLAZA HOTEL. BRASÍLIA/DF.

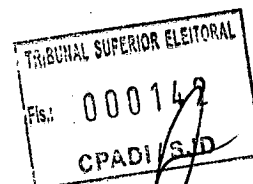
CLÁUSULA V - DOS REAJUSTES

Os valores do aluguel serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 8.245/91, Lei do Inquilinato, utilizando-se o índice oficial do Governo, aplicável ao mercado, calculado pela média anual.

CLÁUSULA VI - DAS MULTAS E ENCARGOS

Em caso de atraso no pagamento do aluguel, incidirá sobre o valor **2% (DOIS POR CENTO)** a título de multa, acrescidos de mais **1%** de juros de mora ao mês de atraso.

Subcláusula Primeira – Caso o atraso previsto no caput exceda a 15 dias, os valores serão acrescidos de **20 % (vinte por cento)** a título de honorários de advocacia, sem prejuízo dos demais índices previstos em todas as cláusulas contratuais acima.



CLÁUSULA VII - TRANSFERÊNCIA / SUBLOCAÇÃO

O LOCATÁRIO: Não poderá ceder, mesmo gratuitamente, ou transferir o imóvel, objeto do presente contrato, nem sublocar no todo ou em parte o imóvel locado.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato terminará, automaticamente, com o fim da sua vigência, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não havendo como presumida a falta de oposição do da LOCADORA o fato de findo o prazo, continuar o LOCATÁRIO na posse da coisa alugada, por qualquer motivo.

CLÁUSULA IX - DA RENOVAÇÃO – O presente CONTRATO poderá ser renovado por interesse das partes, obedecidas às normas legais vigentes à época, por valores a serem pactuados.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR – O LOCADOR se obriga a entregar o imóvel livre e desimpedido até o dia 01 de fevereiro ao LOCATÁRIO, livre e desimpedido de qualquer ônus, taxas ou impostos que incidam sobre imóvel antes do período de início da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO – O LOCATÁRIO se obriga a conservar o imóvel, a preservar suas instalações em excelente estado, a pagar, pontualmente o aluguel e todos os impostos e taxas, disponibilizando ao LOCADOR, sempre que solicitado, os recibos de quitação, respondendo extrajudicial e judicialmente por eventuais atrasos e danos a terceiros, desde que provocados por omissão ou ação voluntária.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO obriga-se a transferir para o seu nome todas as tarifas (contas) que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, tais como: Contas de luz, água, etc. Devendo informar e apresentá-las de imediato à representante, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na cláusula XX.

Subcláusula Primeira - O LOCATÁRIO assume e responde unicamente pelo uso do imóvel, conforme previsto no objeto do presente contrato e responderá pessoalmente por eventuais danos ou incômodos experimentados pela vizinhança, sem prejuízo de ações judiciais por danos ou reintegração do imóvel por descumprimento da lei de inquilinato.

Subcláusula Segunda - Sob pena de responsabilidade civil do LOCATÁRIO, deverá ser imediatamente levados ao conhecimento da administradora em seu escritório imobiliário no SHN QD 02, Bloco "E" sobreloja 47, Ed Kubitschek Plaza Hotel, Brasília /DF, todos e quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados, desde que se refiram aos interesses do LOCADOR, ou sobre o imóvel.

Subcláusula Terceira - Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à LOCADORA, por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel, onde não poderão ser depositados materiais inflamáveis, explosivos ou de fácil deterioração. Responderá o LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado

000539

em outro prédio. A ocorrência de desastres desencadeados por forças da natureza ou sobre-humanas, tais como: Faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros, não acarretarão a responsabilidade solidária do LOCADOR pelos eventos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação ao patrimônio, aos haveres e a segurança pessoal das pessoas que estiverem no imóvel.

CLÁUSULA XIII - DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá fazer, sem prévia autorização escrita do LOCADOR ou de seu representante, qualquer obra no imóvel locado, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias.

Subcláusula Primeira

O LOCATÁRIO não poderá exigir indenização alguma pelas benfeitorias que fizer no imóvel, mesmo autorizadas, seja voluptuárias, úteis ou necessárias, não lhe dando nenhum direito de retenção do mesmo (artigo 578 do Código Civil - Lei nº. 10.406/ 2002) a qual ficam desde logo incorporadas ao imóvel.

Subcláusula Segunda

É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel, em dia e hora a serem combinados, conforme o disposto no artigo 23, inciso IX, da Lei do inquilinato nº. 8.245 /91.

CLÁUSULA XV - DA CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO declara neste ato haver vistoriado o imóvel, objeto desta locação e verificado encontrar-se na mais perfeita ordem e condições de uso, no que diz respeito ao todo, ao piso, as paredes, pintura, e acabamento, e aos aparelhos sanitários e instalações em geral, estes em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer dano ou defeito, fazendo por sua conta os reparos e consertos que se tornem necessários, comprometendo-se a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu, salvo desgaste natural pelo uso normal.

CLÁUSULA XVI - DA DEVOLUÇÃO

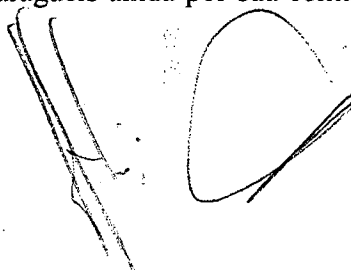
Havendo interesse do Locatário, ao término do prazo contratual, devolver ao Locador o referido imóvel, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Locadora, sobre tal decisão, sob pena de se obrigar a pagar mais 30 (trinta) dias de aluguel reajustado a contar da data da entrega das respectivas chaves.

Subcláusula Primeira

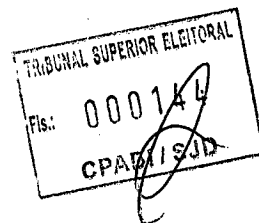
Quando da Devolução das chaves ele Locatário, deverão ser apresentados todos os recibos tais como (CEB, Caesb, IPTU, etc.) pagos durante todo período da Locação. Após 30 (trinta) dias da devolução do Imóvel pelo Locatário, deverá o mesmo comparecer perante o LOCADOR, independente de qualquer notificação ou aviso, para liquidar débitos de água, luz, telefone e etc., que eventualmente tenham ficado pendentes na época da devolução do Imóvel e referentes ao período em que o Locatário, permaneceu neste. Havendo cobrança antes deste prazo, o Locatário deverá comparecer 48 horas após o recebimento da mesma.

Subcláusula Segunda

Efetuada a vistoria no Imóvel e constadas irregularidades de responsabilidade do Locatário, ficará este responsável pela reparação, ocorrendo os aluguéis ainda por sua conta até efetiva



000540



assinatura do Termo de Quitação, quando do término dos consertos. Finda a locação, o LOCATARIO se compromete a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu ressalvadas decorrentes de seu uso normal, ficando assim acordado entre as partes que o imóvel será entregue nas mesmas condições de recebimento: Com pintura nova, nas partes internas e externas do imóvel, (Foi utilizado para pintar as paredes do imóvel, tinta metalatex acrílica semi-brilho de marca Sherwin-Williams, de cor BRANCO, e texturas usadas na pintura do imóvel, de cores, conforme laudo de vistoria e fotos), portas e janelas pintadas com verniz, limpeza completa do imóvel, vidros, janelas e louça sanitárias, na área externa(jardins) grama cortada, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se, desde já, a conservá-lo e restituí-lo no estado em que recebeu. (Em anexo a este contrato, laudo de vistoria, com fotos).

CLÁUSULA XVII - DO ABANDONO DO IMÓVEL

- a) Para resguardar a integridade do Imóvel bem como preservá-lo contra possível esbulho ou depredação, fica o (a) Locador ou sua Administradora autorizados a se imitirem na posse do imóvel independentemente de Ação Judicial, desde que fique suficientemente caracterizado o abandono;
- b) Fica caracterizada como abandono a ausência do Locatário no imóvel vencidos e não pagos 02(dois) meses consecutivos de aluguel;
- c) Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o (a) Locatário, abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste Contrato, salvo se por vistoria Judicial ficar apurado a ameaça de ruína ou desabamento, quando então ficara este Contrato de Locação rescindido de pleno direito.

Subcláusula Primeira

Fica o **LOCADOR**, ainda autorizado a remover os bens que porventura existirem no imóvel, devendo para tanto lavrar um termo relacionado-os, termo este que virá assinado por 02 (Duas) testemunhas e pelo LOCADOR, ou seu representante.

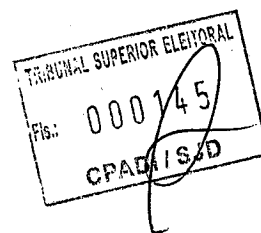
Subcláusula Segunda

Se, no prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data do termo de abandono e emissão de posse, não forem procurados os bens nele relacionados, fica o LOCADOR, através de seu representante expressamente autorizado a alienar o suficiente para saldar o débito.

CLÁUSULA XVIII - FATOR SUPERVENIENTES O LOCADOR, não responderá, bem como seu representante em nenhuma hipótese, pôr quaisquer danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO em razão de derramamento de líquidos (água, de rompimento de canos, de chuvas, de torneiras, defeitos de esgotos, entre outros) incêndios, arrombamentos, furtos, e quaisquer outros casos fortuitos ou de força maior, que neste ato o LOCATÁRIO tem pleno conhecimento e que está de pleno acordo.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO E MULTA A inobservância de qualquer Cláusula deste Contrato sujeitará o infrator a multa equivalente ao valor de 02(Dois) Alugueis vigentes na época da infração, independentemente das obrigações vencíveis, ficando ainda facultado parte inocente, a considerar rescindido este Contrato, sem qualquer aviso ou notificação.

000511



CLÁUSULA XXI - DA FIANÇA

"A garantia deste Contrato de Locação, ora contratado pelo Segurado Karlota Emines Novais, através do seguro Fiança Locatícia Mapfre Aluguel, emitido pela MARES - MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A, cuja vigência da apólice será anual ou plurianual, seguida de renovações obrigatórias a cada período de vigência da apólice, garantirá esta locação, nos termos do Inciso III, do artigo 37 da Lei do Inquilinato, conforme coberturas/franquias especificadas na proposta do seguro e o respectivo pagamento do prêmio. Para validade desta garantia, os prêmios iniciais e renovações anuais do Seguro Fiança Locatícia, serão calculados em normas vigentes, e deverão ser pagos pelo(s) locatário, de acordo com Inciso XI, do artigo 23 da Lei do Inquilinato, sob pena de rescisão desta locação, com o conseqüente despejo e cancelamento da apólice.

A apólice garantirá exclusivamente as coberturas especificadas na proposta de seguro, sendo parte integrante do contrato de locação.

Eventuais débitos decorrentes do presente contrato, não pagos pelo(s) Locatário, após regularmente instado(s) a tanto, serão comunicados às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito (Serasa, ACSPC, etc.) quer pelos Locadores quer pela Seguradora.

Os signatários do presente contrato de locação declaram expressamente ter tomado conhecimento das Condições Gerais e Especiais do contrato de seguro fiança locatícia, as quais prevalecerão no que pertine a garantia, sobre as disposições previstas no presente contrato.

Na existência de mais de um locatário, estes nomeiam e constituem seus bastantes procuradores uns aos outros, outorgando expressamente, poderes especiais para receberem notificações, intimações ou citações referentes a quaisquer procedimentos ou processos judiciais ou extrajudiciais relativos às obrigações oriundas deste contrato."

CLÁUSULA XXII - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O termo legal de o presente dar se com a assinatura, pela LOCADORA, de um (Termo de Recebimento do Imóvel), o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

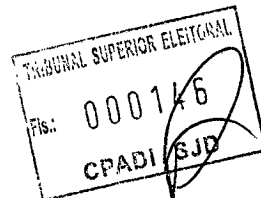
Subcláusula Primeira

Caso o imóvel não seja entregue conforme as especificações da Cláusula XI poderão a LOCADORA executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias, mediante a tomada de preços de três firmas especializadas, ficando, desde já, acertado que o não ressarcimento, pôr parte do LOCATÁRIO ou de seus FIADORES das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título o recibo passado pelo executante dos referidos serviços.

CLÁUSULA PARTICULAR XXIII

Será obrigatória a contratação do Seguro Incêndio enquanto o locatário permanecer no imóvel conforme Lei do Inquilinato 8.245/91.

000542



CLÁUSULA XXIII - DO FORO

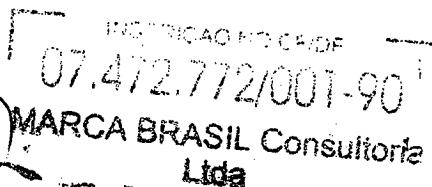
As partes elegem o Foro de BRASÍLIA-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para redimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Locação e, por estarem assim justos e contratados e para surtir todos os efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Brasília 01 de Março de 2011.

LOCADOR P/P

Marca Brasil Consultoria

CNPJ: 076.894.20/001-76



LOCATÁRIO

419 Partido Trabalhista Nacional

CNPJ: 01.248.362/0001-69

LOCATÁRIO SOLIDARIO I

419 José Masci de Abreu

CPF: 183.729.888-20

TESTEMUNHA

Kátia Pereira de Souza

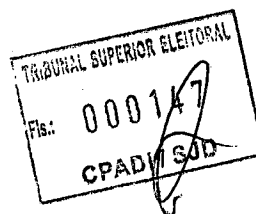
TESTEMUNHA



Reconheço, por semelhança, a firma de: JOSE MASCI DE ABREU, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 30 de agosto de 2011. Em teste de verdade. Cód. (2011649216202400003007) FÉLIX DOS SANTOS ALMEIDA - ESCRIVÃO (Rtd 2: Total R\$ 11,00)



000513



A33I241546715404009
24/02/2012 15:53:56

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 15.53.57
1193201193

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMA SP
CODIGO DE BARRAS 85650000000 18670064205
51012483620 00183012031

DATA DO PAGAMENTO 24/02/2012
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 18,67

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

24/02/2012 15:09:05
24/02/2012 15:53:56

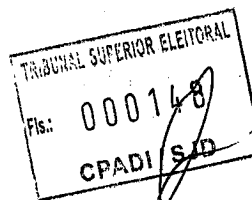
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000544

A33I241500632604008
24/02/2012 15:09:04**Pagamento de DARF****Cliente**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado

856500000000 186700642058 510124836204 001830120315

Data pagamento

24/02/2012

Valor documento

18,67

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 54774904.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000545

23

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
 Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 01/2012

DARF válido para pagamento até 24/02/2012

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.39.49.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO

31/01/2012

03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ

01.248.362/0001-69

04 CÓDIGO DA RECEITA

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

24/02/2012

07 VALOR DO PRINCIPAL

18,67

08 VALOR DA MULTA

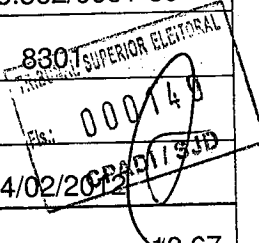
0,00

09 VALOR DOS JUROS E / OU
ENCARGOS DL - 1.025/69

0,00

10 VALOR TOTAL

18,67



85650000000-0 18670064205-8 51012483620-4 00183012031-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

2ª Via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
 Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 01/2012

DARF válido para pagamento até 24/02/2012

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.39.49.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

02 PERÍODO DE APURAÇÃO

31/01/2012

03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ

01.248.362/0001-69

04 CÓDIGO DA RECEITA

8301

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

24/02/2012

07 VALOR DO PRINCIPAL

18,67

08 VALOR DA MULTA

0,00

09 VALOR DOS JUROS E / OU
ENCARGOS DL - 1.025/69

0,00

10 VALOR TOTAL

18,67

85650000000-0 18670064205-8 51012483620-4 00183012031-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

000546



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/02/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.52.55
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
 AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
 EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)	90980006001-6
Codigo de Barras	846300000000-3	20120224000-2
	90760402661-3	24/02/2012
Data do pagamento		90,98
Valor em Dinheiro		0,00
Valor em Cheque		90,98
Valor Total		

DOCUMENTO: 022401
AUTENTICACAO SISBB:
9.AC6.D43.7F7.EED.0C0

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASO DE ABREU

24/02/2012 15:07:57
24/02/2012 15:52:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

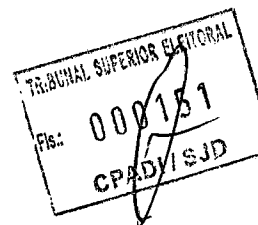
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000547



Água/Luz/Telefone/Gás



A331241500632604006
24/02/2012 15:07:56

Cliente

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

846300000003 909800060016 907604026613 201202240002
24/02/2012

Código de barras digitado
Data pagamento
Valor documento

90,98

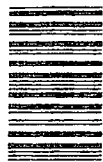
Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 54774306.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000548

00050022



CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 -
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO SP



7287007045000350000006923510140212
POSTAGEM: 14/02/2012 VENCIMENTO: 24/02/2012

Obrigado por usar o 21!
Fique por dentro de todas as novidades
Embratel. Nós temos planos sob medida para
sua empresa economizar ainda mais! Acesse
www.embratel.com.br ou ligue para nossa
central de atendimento.

Cód. Conta 13329213

SUA CONTA VENCE EM
24/02/2012

VALOR DA SUA CONTA
R\$ 90,98

Quer pagar **DDD de fixo para fixo** a partir de **R\$ 0,09**
e **DDD de fixo para móvel** por apenas **R\$ 0,57**?
Com o plano **VIP 21** você tem uma mesma conta DDD e DDI de
telefones fixos e móveis.
Não perca. Ligue 0800 721 5421, opção 4 e cadastre-se.
Valores por minuto sem tributos

! Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO (CLASSE: E)
mês de referência: Fevereiro/2012
data de emissão: 12/02/2012
nº da fatura: 0190760402661
nº da nota fiscal: MULTIPLAS
cód. para débito automático: 13329213-6

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos)	R\$	90,98
Total da Conta:	R\$	90,98
ICMS:	R\$	22,73

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL. FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
1139:58:53	DDD - Plano Básico	5	0:26:07	37,59
1139:35:353	Total	5	0:26:07	37,59
6133:61:23	DDD - Plano Básico	44	0:57:54	51,66
6133:68:1323	Total	44	0:57:54	51,66
6133:93:11	DDD - Plano Básico	1	0:03:21	1,73
6133:49:3211	Total	1	0:03:21	1,73
	Total do Resumo	50	1:27:22	90,98

DDD - Plano Básico

TEL. FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
6133:49:3211	SP - SAO PAULO	11 34889410	02/02/2012	12:27:12	00:03:21	D4 Normal	1,73
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 34889400	16/01/2012	10:59:20	00:01:52	D4 Diferenciada	1,30
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 34889400	19/01/2012	18:00:30	00:00:25	D4 Diferenciada	0,33
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 34889433	19/01/2012	16:04:07	00:01:26	D4 Diferenciada	1,02
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 34889433	19/01/2012	16:19:14	00:00:36	D4 Diferenciada	0,40
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 31302100	20/01/2012	11:32:48	00:01:38	D4 Diferenciada	1,17
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 28582100	20/01/2012	11:42:07	00:00:57	D4 Diferenciada	0,88
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 28582100	20/01/2012	11:59:09	00:02:20	D4 Mista	1,57
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 31302275	20/01/2012	15:02:26	00:01:17	D4 Diferenciada	0,89
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 31302000	20/01/2012	15:06:08	00:03:30	D4 Diferenciada	2,42
6133:68:1323	SP - SAO PAULO	11 28582275	20/01/2012	15:10:26	00:01:13	D4 Diferenciada	0,89

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.

Para sua maior comodidade solicite o débito automático

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura

Embratel

CÓDIGO DA CONTA:
13329213

NÚMERO DA FATURA
0190760402661

DATA DE VENCIMENTO:
24/02/2012

VALOR DA CONTA
R\$ 90,98

846300000003 909800060016 907604026613 201202240002



000549

ST COMERCIAL - BL 005 BL E S/N ASA SUL - Brasília - DF
*Cep: 70310-500 - CNPJ: 33.530.486/0116-78 - I.E.: 07.329.038/002-8

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações



Inscrição Estadual:
CNPJ: 01.245.332/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

CONSOLIDADO (CLASSE E)

código conta: 13329213
mês de referência: Fevereiro/2012
data de emissão: 12/02/2012
nº da fatura: 0180760403661

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SHIN QL
CJ 6 19 ST HAB INDIVIDUAIS NORTE
71505-765 LAGO NORTE DF

Número	Série	Sub-Série
000003976	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	53,39

Resumo dos Serviços

000

R\$ 53,39

Total dos Serviços: R\$ 53,39

Reservado ao Fisco

A7DC.FC72.9798.B266.DA59.9CD9.CF5C.73C8

000550

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R\$):

R\$ 53,39

Alíquota:

25%

Valor do ICMS (R\$):

R\$ 13,34

Rua dos Ingleses, 700 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.496/0125-69 - IE: 108.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Procedimento autorizado pelo Regime Especial - Proc. SF - 002-53914/2000, de 24/08/00

Inscrição Esta Jua:
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

CONSOLIDADO

(CLASSE E)

codigo conta: 13329213
mes de referencia: Fevereiro/2012
data de emissão: 12/02/2012
nº da fatura: 0190760402661

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000615
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 **SAO PAULO SP**

Numeração	Série	Sub-Série
000066384	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	37,59

Resumo dos Serviços

DDD R\$ 37,59

Total dos Serviços: R\$ 37,59

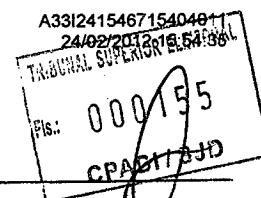
Reservado ao Fisco

8B78.F6D5.B753.E3B2.8A6F.D2E6.AEF4.AB02

000551

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R\$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R\$):
R\$ 37,59	25%	R\$ 9,39

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

24/02/2012 - BANCO DO BRASIL - 15:54:37
119301193 0004

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080015998687640449250006152550000249600

NR. DOCUMENTO 22.701

DATA DO PAGAMENTO 27/02/2012

VALOR DO DOCUMENTO 2.496,00

VALOR COBRADO 2.496,00

PAGAMENTO AGENDADO.

A QUITACAO EFETIVA DESSE DEBITO DEPENDERA DA

EXISTENCIA DE SALDO NA SUA CONTA CORRENTE AS

22HS DA DATA ESCOLHIDA PARA PAGAMENTO.

O COMPROVANTE DEFINITIVO SOMENTE SERA EMITIDO

APOS A QUITACAO.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

24/02/2012 15:13:14

24/02/2012 15:54:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000552



Cobrança / Títulos

Cliente

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 00159.986876 40449.250006 1 52550000249600
Data pagamento	27/02/2012
Valor documento	2.496,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.496,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

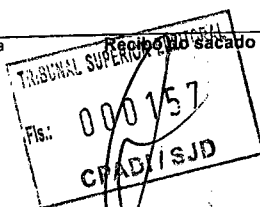
Pendência número: 54776954.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000553

**Banco Itaú S.A.**Vencimento
26/02/2012

Autenticação mecânica



Cedente Targetware Informatica Ltda	CPF/CNPJ 09.240.519/0001-11	Sacado Partido Trabalhista Nacional
Endereço Cedente/Sacador Avalista Av. Francisco Matarazzo- 404 - Agua Branca - Sao Paulo - SP - CEP.05001-000		
Agência/Código Cedente 6874/04492-5	Nosso Número 109/00001599-8	Num. do Documento NFE 6430
		Valor do documento (R\$) 2.496,00

**Banco Itaú S.A.****341-7****34191.09008 00159.986876 40449.250006 1 52550000249600**

Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ					Vencimento 26/02/2012
Cedente Targetware Informatica Ltda					Agência/Código Cedente 6874/04492-5
Data do Documento 01/02/2012	Num. do Documento NFE 6430	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 01/02/2012	Nosso Número 109/00001599-8
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor x	(=) Valor do Documento 2.496,00
Instruções (Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado

**Partido Trabalhista Nacional
Rua Shin QL 5 Conjunto 6
71505-765****CNPJ - 01.248.362/0001-69****Brasília****DF**Código de Baixa **109/00001599-8**

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação**000554**

000158
CPAD/ISOD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00006430
Data e Hora de Emissão
01/02/2012 16:58:51
Código de Verificação
HPZT-HAQH

20120201109240519000111

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 09.240.519/0001-11
Inscrição Municipal: 3.701.795-0
Nome/Razão Social: TARGETWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 00404, CJ 302 - AGUA BRANCA - CEP: 05001-100
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal: —
Endereço: R SHIN QL 5 Conjunto 6 casa 19 - Setor de Habitações Individual - CEP: 71505-765
Município: Brasília UF: DF E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

N Proposta: FR50585/2
N Parcelas: 1
Vencimento: 26/02/2012
Forma Pgto: Boleto
Banco Pgto: Itaú
DANFE VALOR: 2,00
DANFE N: 384

Fornecimento de licença de uso de software conforme relacionado abaixo:

Fabricante	Produto	Qdte.	Preço Unit	TOTAL
Caliper	Mapititude 6.0	1	2.496,00	2.496,00

Abatimento referente a DANFE nº 384 no valor de R\$ 2,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.494,00

Código do Serviço

02798 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.494,00	2,00%	49,88	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/3/2012.

000555



A33I291616897463006

29/02/2012 16:19:41

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 3560-2
Conta corrente 17371-1 A COMUNICACAO EMPR LTDA
Valor 600,00
Data Nesta data

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCARENHAS DE ABREU

29/02/2012 15:46:15

29/02/2012 16:19:41

Transação efetuada com sucesso.

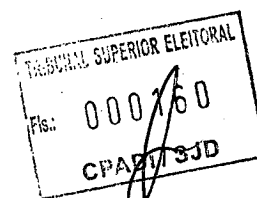
Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCARENHAS DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000556

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	3560-2	
Conta corrente	17371-1	A COMUNICACAO EMPR LTDA
Valor	600,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **55694224**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000557

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120203-07682970000163

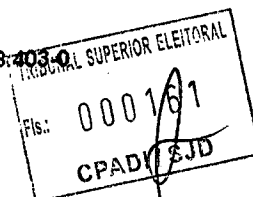
Número da Nota

00000001

Data e Hora de Emissão

03/02/2012 08:30:14

Código de Verificação

QEEE-6GBH**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **07.682.970/0001-63**Inscrição Municipal: **3.458.403-0**Nome/Razão Social: **ANIM COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA. ME,**Endereço: **R ALVES GUIMARAES 00951, 3º ANDAR - PINHEIROS - CEP: 05410-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **R SHIN QL 5 Conjunto 6 casa 19 - Setor de Habitações Individual - CEP: 71505-765**Município: **Brasília**UF: **DF** E-mail: **---****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Gravação de entrevistas

Dados para depósito:

Banco do Brasil

Agência 3560-2 c/c 17.371-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 600,00

Código do Serviço

06912 - Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

000558

Comp. Banco Agência DV CV Conta 02 Cota 03
018 001 1193 2 0 21.810-3 7 800 851102 0 R\$25.000,00
018 001 1193 2 0 21.810-3 7 800 851102 0

Pague por este cheque a quantia de Vinte e cinco mil reais XX
XX e centavos acima

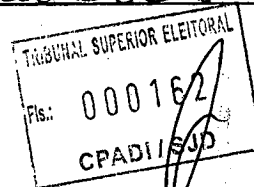
a FERNANDO IGNACIO VIEIRA ME ou à sua ordem

SÃO PAULO 17 FEVEREIRO de 12

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMA SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMA
CONFECCAO: 01/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCO DO BRASIL 05/1995



0001111932 0188511025 026002181035

FERNANDO IGNACIO VIEIRA ME

SÃO PAULO 17 FEVEREIRO



cópia de cheque

851102

visado ☐ SIM ☐ NÃO cruzado ☐ SIM ☐ NÃO

do Banco BB

utilizado para

21810-3

Dato. Caig. texto, Aud. clipping PTN

VISTOS

contador

caixa

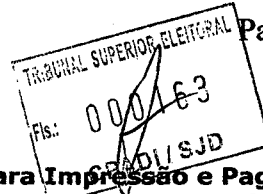
c/ corrente

talão nº

Cheque assinado por

P.T.N

000559



Bradesco Net Empresa

Instruções para Impressão e Pagamento
deste Boleto em Agências Bancárias

- Configure o seu Microsoft Internet Explorer para usar Fontes tamanho médio (no menu Exibir, selecionar Fontes, Médio).
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para modo Normal de impressão (não usar opção Rascunho).
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm), branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Bradesco | 237-2 |

23791.41308 92048.000001 02000.143509 2 52530002500000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco, ou nas Agências do Banco Postal.					24/02/2012	
Cedente					Agência/Código Cedente	
FERNANDO IGNACIO VIEIRA ME					01413/1435-4	
Data do Doc.	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso Número	
17/02/2012	000007	DS	N	17/02/2012	09/20/480000002-2	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	9	R\$			25.000,00	
Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF: 1248362000169					Recibo do Sacado	
SHIN QL05 CJ06, CASA 19					Autenticação Mecânica	
71505-765					Cobrança Escritural Bradesco	
Sacador/Avalista:					ISO 9001	

Recebimento através do cheque no. _____ do banco _____
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado.

000560

25.000,00R CB35

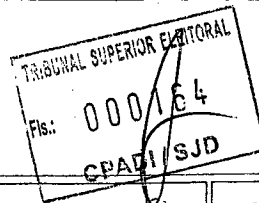
800093 104 349 280212C



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e

86



101

Data e Hora da Emissão 10/02/2012 17:56:24 Competência 2/2012 Código de verificação 462706031

Número do RPS N° da NFS-e substituída Local da Prestação SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Razão Social / Nome FERNANDO IGNACIO VIEIRA - ME

CNPJ/CPF 08.779.025/0001-47 Inscrição Municipal 172766 Município SAO BERNARDO DO CAMPO UF SP

Endereço e CEP RUA ERNESTO SETTI, 55 - CENTRO CEP: 09720-600

Compl: Telefone: (11)9536-2672 e-mail: fe_vieira@terra.com.br

Razão Social / Nome PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ/CPF 01.248.362/0001-69 Inscrição Municipal Município BRASILIA UF DF

Endereço e CEP SHIN QL05 CJ06 ,CASA19 - LAGO NORTE CEP: 71505-765

Complênto Telefone: (61)3468-3412 e-mail: rgaspar@radioatual.com.br

Prestação de serviços de edição de textos/áudio para filme do PTN e serviços de edição de textos de clipping para o PTN.

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
17.02	17.02 / 17.02/102811/1241	17.02 / 17.02/102811/1241 - SERVICOS DE EDICAO, REVISAO OU REDACAO

Código da Obra Código ART

PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$)

Valor dos Serviços R\$	25.000,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	25.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	25.000,00
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	25.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Valor Total da Nota: 25.000,00

AVISO:

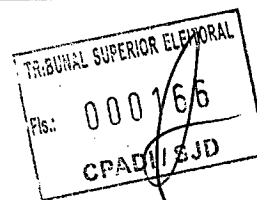
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

000561

84
Rodrigo Gaspar

10115

De: Marcia Cravo [marcia@radioatual.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de maio de 2011 19:39
Para: rgaspar@radioatual.com.br
Assunto: AGENDAR



Rodrigo,

Existe um processo Correios X PTN desde 2004, que não houve acordo ainda, então conforme orientação da Dra. Rosane, todo dia 29 de cada mês, faremos um cheque no valor de R\$ 4.500,00 a favor da 23ª. Vara da Justiça Federal das Capitais, e no verso do cheque escrever: pagamento referente 1ª. parcela do processo numero 2004.61.00.010478-0, serão 15 parcelas, partir de 29/05/2011.

Entregaremos todo dia 29 de cada mês o cheque no escritório da Dra. Rosane, a Fabiana funcionária dela pagará a guia no Fórum e nós retiraremos a nossa via no dia 30.

Atata,

Marcia Cravo

000563



Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal

4ª via: Depositante	Agência	Operação	Nº da conta	D	Tipo	1 - Inicial 2 - Cont.	Pes.	1 - Física 2 - Jurídica	Seção	Vara	Nº do processo	Nº ação/classe
	Cidade (Sede do Foro)								Cód. receita	Período de apuração		
	Depósito referente à											
	Depositante/Contribuinte								CPF/CNPJ			
	DDD/Fone do depositante/contrib.								Autor			
Nº documento								Rêu				
Observações												

	CL	D	R\$
Em dinheiro	20	5	
Em cheques			R\$
			4.500,00
Total			R\$
			4.500,00



37.053 v003 2134076018F0609
Data 26/12/2012

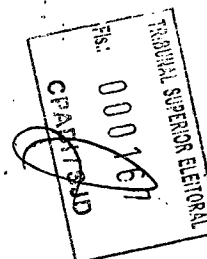
Assinatura do depositante/contribuinte ou procurador

É de inteira responsabilidade do contribuinte o correto preenchimento deste documento, conforme legislação vigente.

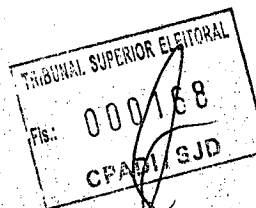
--

Autenticação

CEFO24528022012053005001496 4.500,00RC1001
0265 005 00298556-2 PARTIDO TRABALHISTA RACIO



000564

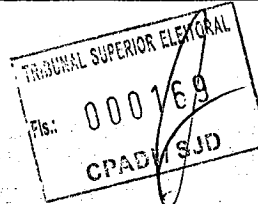
A331291616897463019
29/02/2012 16:24:07**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado	
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3
PARTIDO TRAB NACIONAL	
Creditado	
Banco	237
Agência (sem DV)	461
Conta corrente (com DV)	1670727
CPF	132.949.318-40
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	22.905
Valor	2.000,00
Data transferência	29/02/2012
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	94DF0D3A073F4F58
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
	J4603096 JOSE MASCOTE DE ABREU
	29/02/2012 16:06:57
	29/02/2012 16:24:07
Transação efetuada com sucesso.	
Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCOTE DE ABREU.	
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722	
Ouvidoria BB 0800 729 5678	
Para deficientes auditivos 0800 729 0088	

000565



DOC Eletrônico

A33F291542821608021
29/02/2012 16:06:57

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

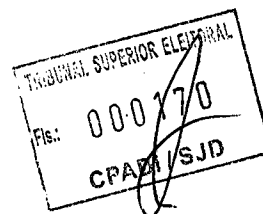
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA. SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.000,00	
Data transferência	29/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 65707059.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000566



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Valor dos serviços: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

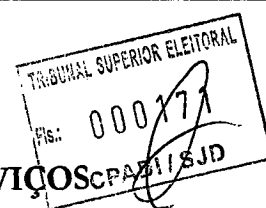
Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços em Fevereiro/2012.

São Paulo, 01 de março de 2012.


KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

000567

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 - B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz - CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

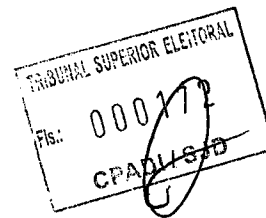
- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

000568

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 1.300,00 (*um mil e trezentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

000569

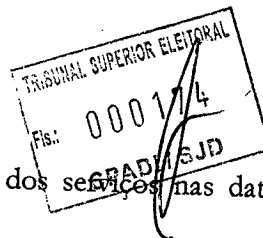
do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **60 (SESSENTA DIAS)**, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;



6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

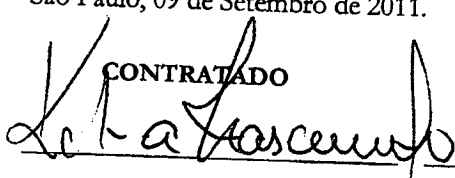
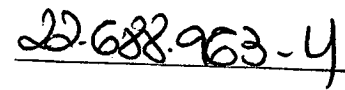
- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

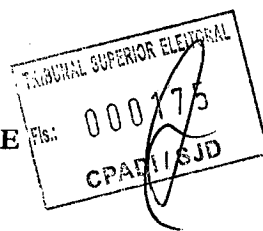
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.:	RG.:
		
RG.:	RG.:	RG.:

000571

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

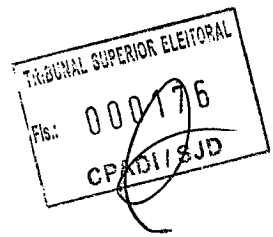
A partir de 08.11.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

000572



III – FORO DE ELEIÇÃO

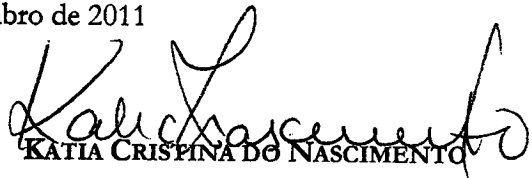
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Novembro de 2011

JOSÉ MASI DE ABREU

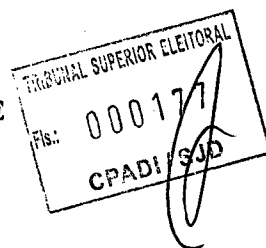
CONTRATANTE


KATIA CRISPINA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

000573

**SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da CLRG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*), a título de honorários mensais, vencendo no dia 05 de cada mês, devendo o **CONTRATADO** emitir a respectiva **NOTA FISCAL** e/ou **RPA** com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

000574

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012.


JOSÉ MASCÍ DE ABREU

CONTRATANTE


KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1. O presente DISTRATO tem como OBJETO, a RESILIÇÃO, a partir de 30 DE MAIO DE 2012, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes EM 09 DE SETEMBRO DE 2011, com PRIMEIRO ADITIVO assinado em 08 DE NOVEMBRO DE 2011 e SEGUNDO ADITIVO assinado em 02 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO a este título.

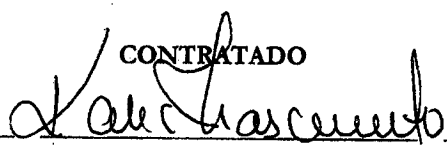
- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.
- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Maio de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.:	RG.:
	22.688.963-4	
RG.:	RG.:	RG.:

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	468	S PAULO LÍMAO
Conta corrente (com DV)	18132	
CPF	393.280.878-99	
Nome favorecido	FERNANDO KRUG FIORILLO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	22.908	
Valor	1.662,00	
Data transferência	29/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	465B51515EED74C6	

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCO DE ABREU

29/02/2012 16:08:25
29/02/2012 16:25:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCO DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0702

Ouvidoria BB 0800 729 5878
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000578



DOC Eletrônico

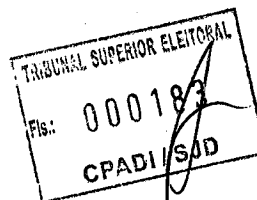
Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	466	S' PAULO LIMAO
Conta corrente (com DV)	18132	
CPF	393.280.878-99	
Nome favorecido	FERNANDO KRUG FIORILLO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.662,00	
Data transferência	29/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 55708011.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO

000579



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: FERNANDO KRUG FIORILLO

Valor dos reembolsos: R\$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Fevereiro/2012.

São Paulo, 01 de março de 2012.



FERNANDO KRUG FIORILLO

000580

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 - B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **FERNANDO KRUG FIORILLO**, brasileiro, solteiro, portador da CLRG nº 37.833.899 SSP/SP, CPF/MF nº 393.280.878-99, residente e domiciliado na Rua Francisco Diogo, nº 548 - Parque Peruche - CEP 02538-000, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de filiação dos associados políticos da **CONTRATANTE**.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 1.200,00 (*um mil e duzentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vencidos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **12** (*doze*) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 01 (uma) vez o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:
- 5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;
- 5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

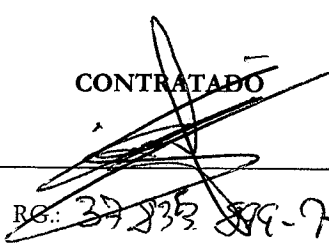
- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.: 37233 899-7	RG.:
_____ RG.:	_____ RG.:	_____ RG.:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, **FERNANDO KRUG FIORILLO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 37.833.899 SSP/SP, CPF/MF nº 393.280.878-99, residente e domiciliado na Rua Francisco Diogo, nº 548 – Parque Peruche – CEP 02538-000, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1. O presente DISTRATO tem como OBJETO, a RESILIÇÃO, a partir de 28 DE JUNHO DE 2012, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes EM 17 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de filiação dos associados políticos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO a este título.
- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-

mentionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

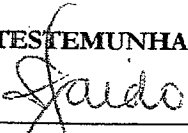
- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

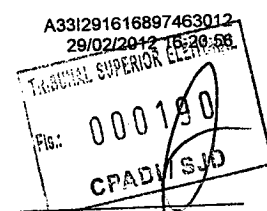
São Paulo, 28 de Junho de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.: 37833899-7	RG.: 18526125-8
RG.:	RG.:	RG.:



EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico



Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	435	MOEMA
Conta corrente (com DV)	10330078	
CPF	116.195.168-70	
Nome favorecido	ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	22.902	
Valor	2.962,00	
Data transferência	29/02/2012	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Autenticação SISBB F9E52D33F5A97ECD

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASO DE ABREU29/02/2012 15:57:42
29/02/2012 16:20:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASO DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000587

**DOC Eletrônico****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	435	MOEMA
Conta corrente (com DV)	10330078	
CPF	116.195.168-70	
Nome favorecido	ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.962,00	
Data transferência	29/02/2012	

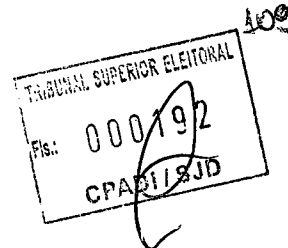
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **55701138**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000588



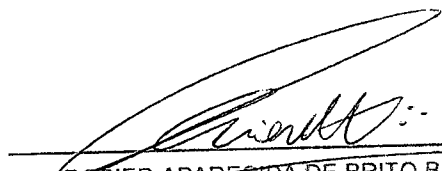
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA

Valor dos reembolsos: R\$ 2.962,00 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Fevereiro/2012.

São Paulo, 01 de Março de 2012.



ROSIER APARECIDA DE BRITO BARBOSA

000589

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da CLRG nº 18.999.025-9 SSP/SP, CPF/MF nº 116.195.168-70, residente e domiciliada na Rua Gertrudes Jordão, nº 257 – Jaraguá - CEP 05181-300, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

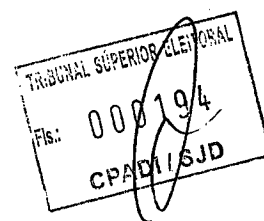
1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de biblioteconomia de interesse da **CONTRATANTE**.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.
- 3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.
- 3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R\$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

000591

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de **12 (doze)** meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.
- 5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 01 (uma) vez o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.
- 5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.
- 6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
		
RG.:	RG.:	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da CI.RG nº 18.999.025-9 SSP/SP, CPF/MF nº 116.195.168-70, residente e domiciliada na Rua Gertrudes Jordão, nº 257 – Jaraguá - CEP 05181-300, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1. O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **04 DE MAIO 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 17 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços de **BIBLIOTECONOMIA**, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.
- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.



- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Maio de 2012.


PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
CONTRATANTE

ROSIER APARECIDA BRITO BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª) _____

NOME: _____

CI.RG.nº _____

2ª) _____

NOME: _____

CI.RG.nº _____

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência 6816-0
Conta corrente 41732-7 THIAGO MARTINS MILHIN
Valor 2.360,00

Data Nesta data

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU

29/02/2012 15:49:16

29/02/2012 16:20:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000596

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	6816-0	
Conta corrente	41732-7	THIAGO MARTINS MILHIN
Valor	2.360,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **55696033**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000597

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: THIAGO MARTINS MILHIM

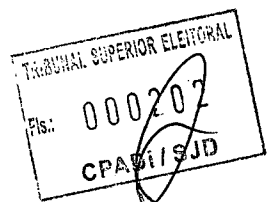
Valor dos reembolsos: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Fevereiro/2012.

São Paulo, ____ de ____ de ____

THIAGO MARTINS MILHIM

000598



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E OUTROS

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública [*pessoa jurídica*], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, Bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; neste ato representado por seu Presidente Nacional e patrono legal JOSÉ MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, assentado no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **THIAGO MARTINS MILHIM**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, código de matrícula nº 4080720-7, portador do RG/SSPSP nº 46.255.634-7 e CPF/MF 337.439.658-52 residente e domiciliado na Rua Major Sertório nº 557, Apt. 7C – Consolação – CEP 01222-001 - Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política - Administrativa e Jurídica junto a Comissão Executiva Nacional e ao Diretório Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para assistência e acompanhamento dos Órgãos Partidários Municipais e Estaduais, no pleno de suas atuações e atividades políticas e organizacionais, bem como, na recepção, fiscalização e contato destes com a Direção Nacional, no que couber. Ademais, o presente contrato visa à prospecção de candidatos, de filiados, líderes e colaboradores em geral, culminando no crescimento e fortalecimento da legenda nos Estados Federativos, realizando estratégicas subdivisões regionais de trabalho, projeções e afins. Destarte, o presente contrato visa, também, o acompanhamento dos registros de candidatura até a diplomação, bem como,

000599



acompanhamento de lides processuais eleitorais, em sua atividade e permissibilidade legal de atuação. No mais, o presente contrato visa à elaboração de todas e quaisquer formas de trabalho intelectual necessário para os fins partidário-organizacionais da Comissão Executiva Nacional e do Diretório Nacional, tendo tudo por fiel e valioso em sua completude.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

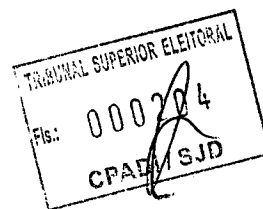
- 2.1 O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição do CONTRATADO, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.
- 2.2 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, hospedagem, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pelo CONTRATADO na execução dos serviços estipulados, desde que se dêem fora do domicílio do CONTRATANTE, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Competirá ao CONTRATADO realizar suas funções e atividades com a máxima lisura e empenho, tendo por valor maior o crescimento do PTN, com moralidade e pragmatismo.
- 3.2 Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício, previstos na Lei específica.

4 - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de honorários, bem como Auxílio - Transporte e Alimentação, por serviços prestados no domicílio do CONTRATANTE, somando-se com espórtula, de "13º salário ou gratificação natalina", em reconhecimento e



bonificação, em convergência de vontades, já assegurado, no mesmo valor do importe mensal, obedecendo, desde já, sua proporcionalidade de vigência.

- 4.2 O CONTRATADO deverá emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATANTE.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá prazo indeterminado, iniciando-se a partir da assinatura do presente.
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, civil ou trabalhista, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (*trinta*) dias de antecedência.
- 5.3 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se a seguinte hipótese:
- 5.3.1 – O CONTRATANTE tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento.

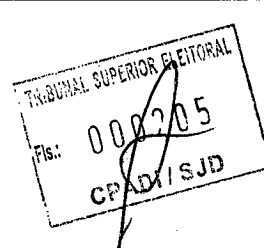
6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000601



Destarte, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo- SP, 06 de novembro de 2010.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
JOSÉ MASI DE ABREU - PRESIDENTE NACIONAL
CONTRATANTE

01.248.362/0001-69

PTN -

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Rua Jacofer, nº 615

Bairro do Limão - CEP 02712-070

SÃO PAULO - SP

THIAGO MARTINS MILHIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º)

NOME: KENNEDY R. RODRIGUES

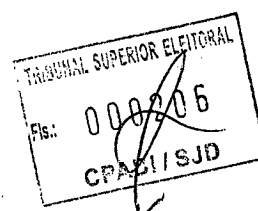
CPF/ MF nº 221.337.518-66

2º)

NOME: JUSSARA SANTOS DOS ANJOS

CPF/MF nº 319.743.598-24

000602



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN E THIAGO MARTINS MILHIM

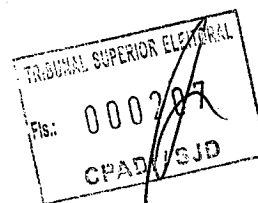
O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, organização da sociedade civil de natureza pública [*pessoa jurídica*], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, Bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo; neste ato representado por seu Presidente Nacional e patrono legal **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, assentado no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 E **THIAGO MARTINS MILHIM**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, código de matrícula nº 4080720-7, portador do RG/SSPSP nº 46.255.634-7 e CPF/MF 337.439.658-52 residente e domiciliado na Rua Major Sertório nº 557 Apt. 7C - Consolação - CEP 01222-001 - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, resolvem, no arrepio da cláusula (6.1), firmar a presente **REGULAMENTAÇÃO DE BOLSA AUXILIO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO**, como previsto no contrato principal (4.1).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa regulamentar a concessão de bolsa auxílio de transporte e alimentação, prevista e celebrado no Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO E GEGULAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo regula e determina que "*ex nunc*" o valor do auxílio transporte será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mês e do auxílio alimentação de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mês, fixos, devendo ser adimplidos em cheque nominal de titularidade do CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Contrato de Prestação de Assessoria Política e outros, que terá a mesma vigência do principal, celebrado em 06 de novembro de 2010 e com vigor a partir da sua assinatura.

Assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Paulo- SP, 07 de novembro de 2010.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN

JOSÉ MASI DE ABREU - PRESIDENTE NACIONAL

CONTRATANTE

01.248.362/0001-69

PTN -

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Rua Jacofer, nº 615

Bairro do Limão - CEP 02712-070

SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS

THIAGO MARTINS MILHIM

CONTRATADO

1ª)

NOME: KENNEDY R. RODRIGUES

CPF/ MF nº 221.337.518-66

2ª)

NOME: JUSSARA SANTOS DOS ANJOS

CPF/MF nº 319.743.598-24

000607

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, Sr. **THIAGO MARTINS MILHIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.255.634-7 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 337.439.658-52, residente e domiciliado à Rua Major Sertório nº 557 - apto 7C, Bairro Vila Buarque, CEP 01222-001, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

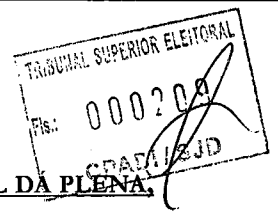
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

- 1.1 O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a **RESILIÇÃO**, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2012**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 06 DE NOVEMBRO 2010, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria política, administrativa e jurídica junto à Comissão Executiva e ao Diretório Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para assistência e acompanhamento dos Órgãos Partidários Municipais e Estaduais, no pleno de suas atuações e atividades políticas e organizacionais, bem como, na recepção, fiscalização e contato destes com a Direção Nacional, no que couber. , para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

- 2.1 Considerando que a **RESILIÇÃO CONTRATUAL** se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R\$2.360,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO**

000605



EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DA PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO a este título.

- 2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.
- 2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.
- 2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

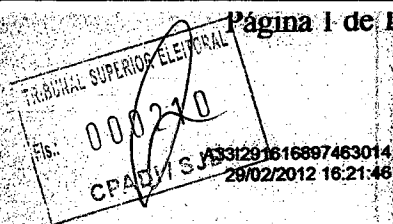
- 3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
_____ RG.:	_____ RG.:	_____ RG.:
_____ RG.:	_____ RG.:	_____ RG.:

000606



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A
Agência (sem DV) 2776 AV. DEPUT. EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV) 9638
CPF 489.078.608-59
Nome favorecido SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 22.903

Valor 3.000,00

Data transferência 29/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB EFCCF8AA91C292C8

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASCÍ DE ABREU

29/02/2012 15:59:22

29/02/2012 16:21:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCÍ DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000607



DOC Eletrônico

Debitado

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

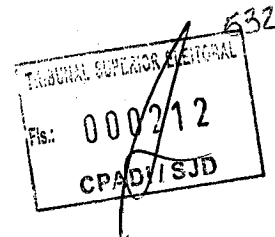
Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2776 AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV) 9636
CPF 489.078.808-59
Nome favorecido SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor 3.000,00
Data transferência 29/02/2012
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 55702219.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000608



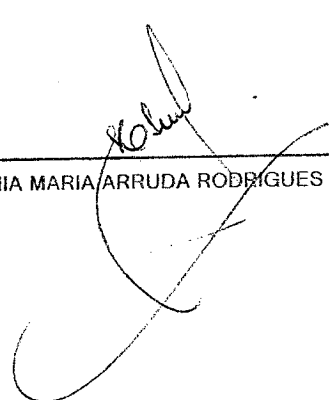
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

Valor dos serviços: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Recebi de PTN Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços no mês de Fevereiro/2012.

São Paulo, 01 de março de 2012.



SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

000609

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA**

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.



000610

- 2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.
- 3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.
- 3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R\$ 32.500,00 (*trinta e dois mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprovar ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

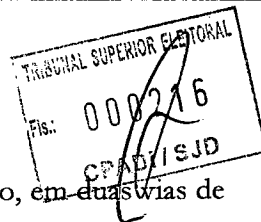
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2010.


JOSÉ MASCIDE ABREU


SONIA MARIA ARRUDA
RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

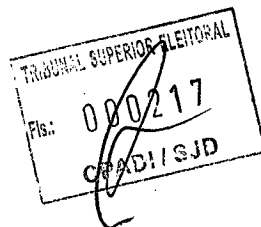
NOME

RG

NOME

RG

000613



**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

000614

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2013.



JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE



SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES
HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLITICA E JURÍDICA

Peelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública [pessoa jurídica], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, bairro do limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo; neste ato por seu representante legal **JOSÉ MASCI DE ABREU**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF 489.078.808-59 e OAB/SP nº 51.670, residente e domiciliado na Avenida Dep. Emílio Carlos, 1009 apt.73, Bairro do Limão Município de Comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos que se seguem:

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política, Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral-TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência á correligionários e órgãos partidários, assim como, acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 O **CONTRATANTE** se compromete a colocar a disposição do **CONTRATADO**, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

- 2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, hospedagem, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pelo CONTRATADO na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

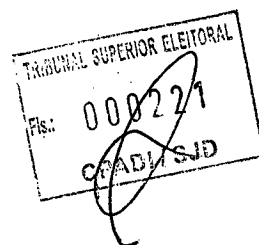
- 3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com o CONTRATADO.
- 3.2 Será de responsabilidade do CONTRATADO, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão as prestações de serviço.
- 3.3 Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4 - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas no décimo dia de cada mês, ou em data de combinação que melhor aprover ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.
- 5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, civil



ou trabalhista, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (*quatro*) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

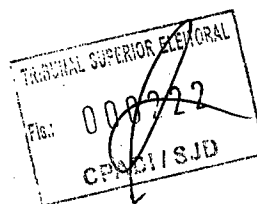
6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000618



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo- SP, 02 de janeiro de 2009,


PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
JOSÉ DE ABREU - PRESIDENTE NACIONAL
CONTRATANTE


SÔNIA MARIA R. ARRUDA HENRIQUE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º) _____
NOME: VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF/ MF nº 366.822.568-09

2º) _____
NOME: JUSSARA SANTOS DOS ANJOS
CPF/MF nº 319.743.598-24

000610

**TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2013 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente **ADITIVO** faz parte integrante do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

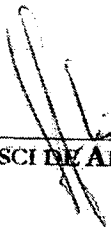
000620

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

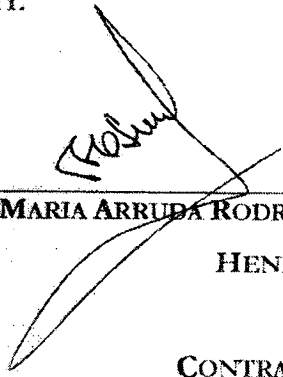
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2011.



JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE



SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES

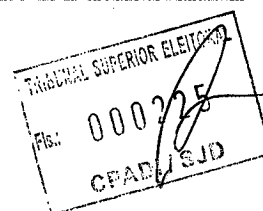
HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

000621

A33I291616897463010
29/02/2012 16:20:28**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 3056 RUA DIREITA
Conta corrente (com DV) 2885
CNPJ 48.457.840/0001-04
Nome favorecido ESSENCE ALL - SERVICOS DE PUBLICIDADE L

Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES

Número documento 22.901

Valor 4.925,00

Data transferência 29/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 9FF259AF66897D5A

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

29/02/2012 15:51:06

29/02/2012 16:20:28

Transação efetuada com sucesso.

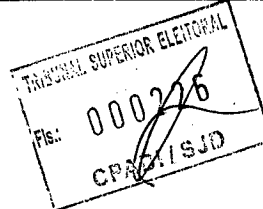
Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000622

A33F291542821608010
29/02/2012 15:51:06**TED - Transferência Eletrônica Disponível****Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3056	RUA DIREITA
Conta corrente (com DV)	2885	
CNPJ	48.457.840/0001-04	
Nome favorecido	ESSENCE ALL - SERVICOS DE PUBLICIDADE L	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	4.925,00	
Data transferência	29/02/2012	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **55697173**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000623

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120213:07555753855

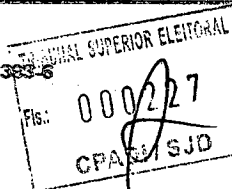
Número da Nota

00000055

Data e Hora de Emissão

13/02/2012 13:08:17

Código de Verificação

TNYU-KP7Y**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **48.457.840/0001-04**Inscrição Municipal: **8.714.383-6**Nome/Razão Social: **ESSENCE ALL-SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA EPP**Endereço: **RUA LEANDRO DUPRET 00917, CJ 2 - VL CLEMENTINO - CEP: 04026-014**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**Inscrição Municipal: **—**Endereço: **R. Jacofer 615 - Jardim Pereira Leite - CEP: 02712-070**Município: **São Paulo**UF: **SP**E-mail: **—****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REF CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA POLITICA.

CONTA PARA DEPOSITO

C.E.F.

AG. 3056

OP. 003

C.C.288-5

*IRRF 4.925,00***VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.000,00

Alíquota (%)

5,00%

Valor do ISS (R\$)

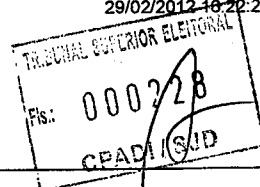
250,00

Crédito (R\$)

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/3/2012

000624

A331291616897463016
29/02/2012 16:22:25**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1621 FRANCISCO MORATO
Conta corrente (com DV) 6037070
CPF 303.358.018-11
Nome favorecido RENATO DA SILVA CARVALHO

Finalidade PAGAMENTO SALARIOS

Número documento 22.904

Valor 2.323,10

Data transferência 29/02/2012

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB AAF2B18546B9E140

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO
J4603096 JOSE MASC DE ABREU

29/02/2012 16:05:09

29/02/2012 16:22:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASC DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

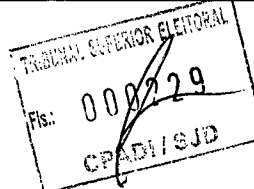
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000625



DOC Eletrônico

A33F291542821608019
29/02/2012 16:05:09**Debitado**

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	1621	FRANCISCO MORATO
Conta corrente (com DV)	6037070	
CPF	303.358.018-11	
Nome favorecido	RENATO DA SILVA CARVALHO	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	2.323,10	
Data transferência	29/02/2012	

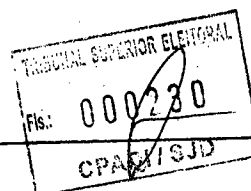
"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **55705924**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

000626

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**CNPJ 01.248.362/0001-69****SAUS QD 06 BL K, 07 - SALA 2 - SOBRELOJA - ASA SUL - BRASÍLIA - DF****RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO****F E V E R E I R O / 2 0 1 2**

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
000003	RENATO DA SILVA CARVALHO	4110-15	Assist Financeiro

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Salário	30,00	1.800,00	
Vale Refeição/Al		330,00	
Hora extra 50%	10,20	125,18	
DSR H Extra		19,26	
Arred atual		0,56	
INSS s/ salário	9,00		175,00
Desc Vale Transporte	6,00		108,00
		TOTAL DE VENCITOS	TOTAL DE DESC
		2.275,00	283,00
		Valor líquido	1.992,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

21/2/12

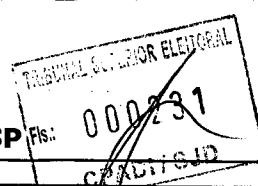
Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
1.800,00	1.944,44	1.944,44	155,56	1.769,44	****

000627

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

**RECIBO DE VALE TRANSPORTE**

P/ MARÇO - 2012

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	RENATO DA SILVA CARVALHO		ASSIST FINANÇ

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/03	22,00	123,20	
R\$ 2,80/passagem			
2 passagens/dia			
Vale Transporte ref. 01 a 31/03	22,00	204,60	
R\$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
Diferença Integração de R\$ 4,50	11,00	3,30	
p/ R\$ 4,65			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		331,10	0,00
		Valor líquido	331,10

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/03/12

ASSINADO POR FUNCIONÁRIO

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

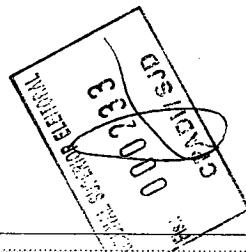
000628

0006
Correntista

Nome: **PARTIDO TRABALHISTA NACIO** CNPJ: **01.248.362/0001-69** Posição: **Fevereiro / 2012** Data da emissão: **08.02.2013**

Agência (prefixo/dv): **1193-2** GS: **21** Conta nº / dv: **21.810-3** Data da abertura: **28.08.2007**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2012		Saldo anterior						126.909,17 C
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020101	3.000,00 D	
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020102	2.000,00 D	
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020103	1.860,00 D	
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020104	700,00 D	
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020106	1.090,00 D	
01.02.2012		166-Emissão de DOC	13105			020107	1.784,00 D	
01.02.2012		474-Transferência Agendada	13105			681600000041732	2.360,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052910	8,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052911	8,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052912	8,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052913	8,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052914	8,00 D	
01.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			840321300052915	8,00 D	114.067,17 C
02.02.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			840330700047826	21,90 D	114.045,27 C
07.02.2012		375-Impostos	13105			020701	149,33 D	
07.02.2012		363-Pagamento conta telefone	13105			020702	79,91 D	113.816,03 C
08.02.2012		470-Transferência on line	99015			551193000025961	1.673,11 D	112.142,92 C
09.02.2012		393-TED Transf.Eletr.Disponível	13105			020901	6.692,44 D	
09.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			880401300109946	8,00 D	105.442,48 C
10.02.2012		363-Pagamento conta telefone	13105			021001	167,41 D	105.275,07 C
14.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021401	799,80 D	
14.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021402	1.590,00 D	102.885,27 C
16.02.2012		393-TED Transf.Eletr.Disponível	13105			021601	10.000,00 D	
16.02.2012		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			830471200104203	8,00 D	92.877,27 C
17.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021701	1.024,90 D	
17.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021702	400,77 D	
17.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021703	6.466,14 D	
17.02.2012		109-Pagamento de Título	13105			021704	750,00 D	
17.02.2012		375-Impostos	13105			021705	75,00 D	
17.02.2012		196-INSS Arrecadação	13105			021706	667,60 D	83.492,86 C
22.02.2012		470-Transferência on line	99015			551419000013918	9.000,00 D	74.492,86 C
24.02.2012		363-Pagamento conta telefone	13105			022401	90,98 D	



0006.1

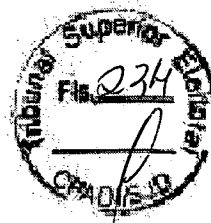
21.810-3

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	120.280,92 C	0,00

FABIO EDUARDO FAVA
GERENTE GERAL UN



Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 215-16.2013.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, procedi ao encerramento do anexo 6 à fl.

Eu, *Maria Alice Amorai Madeira*
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.